PREGÃO ELETRÔNICO

082/2026

Contratação nº 210/2026 (Compras.Gov)

Processo Administrativo

10.459/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (987151)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de antivírus corporativo

LOCAL DE DISPUTA DA FASE DE LANCES

Portal **Compras.gov** (www.gov.br/compras)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 326.645,00 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8 DOS RECURSOS 19
9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO 30
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 55
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 55
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 56
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 56
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 56
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) 56
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 57
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 57
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 58
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 59
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 60
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 61
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 63
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 64
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 64
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 65
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 65
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD 65
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 66
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º) 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

(Processo Administrativo n° 10.459/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 (Decreto de delegação de poderes aos Secretários), 10.010/2024 (Decreto de regulamentação da NLL) e nº 10.354/2026 (Decreto de comissão, pregoeiro, agente de contratação, membros e equipe de apoio) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de antivírus corporativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Relação de Apenados – TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Como requisito de pré-habilitação e para assegurar a seriedade da proposta, será exigida da licitante a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de **R$ 3.266,45 (Três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado** da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Caso o certame seja com critério de julgamento de menor por item/lote com adjudicação independente, a empresa deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado total de todos os itens/lotes** em que a licitante pretender concorrer.

6.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha exclusiva da licitante, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária.

6.8.3. A garantia de proposta deverá ser efetuada **até a data e horário limite da abertura da sessão pública**, sob pena de desclassificação imediata.

6.8.4. Caso a licitante opte pela modalidade **caução em dinheiro**, o depósito ou a transferência bancária eletrônica (TED/PIX) deverá ser efetuado na conta corrente da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Suzano descrita abaixo, devendo o respectivo comprovante respeitar o mesmo prazo limite estabelecido no subitem anterior:

Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: 718-8
Conta Corrente: 73004-1
CNPJ da Prefeitura: 46.523.056/0001-21

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 7, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

7.2.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

7.3. Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.3.1 Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.3.1.2 A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4 Qualificação Econômico-financeira:

7.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

7.4.2 As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar também as certidões complementares necessárias à abrangência integral da pesquisa de falências e recuperações judiciais nos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

7.4.3 prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

7.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.5.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.5.3 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.5.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.4.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

7.5.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6 as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.5.6.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.6.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.5.6.1”, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.5.7 a falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de Cartório competente, ou autenticação por meio digital, devidamente acompanhados dos certificados de autenticidade digital, constando a chave para possível verificação de sua veracidade.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

7.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

8 DOS RECURSOS

8.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Suzano.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

9.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.5 fraudar a licitação

9.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1 advertência;

9.4.2 multa;

9.4.3 impedimento de licitar e contratar e

9.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Suzano.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

10.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

10.5.1 Através do e-mail: licitacoes@pref.suzano.sp.gov.br; ou

10.5.2 Pelo sistema do portal https://www.gov.br/compras/; ou

10.5.3 No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, Centro, Suzano/SP, CEP 08675-902, 1º andar, sala 106, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11.1 Registra-se que para as especificações dos itens prevalecerá, obrigatoriamente, a deste edital ou seus Anexos, sobre as especificações do portal, em razão do catálogo

de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://suzano.sp.gov.br/.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2 ANEXO II - Características Técnicas do Produto

11.13.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Suzano, 28 de outubro de 2026

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – Art. 6º, XXIII, "a", da Lei 14133/2021

Abertura de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento subscrição de licenciamento de sistema antivirus por 36 meses com treinamento e suporte mensal pelo período do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1. A presente licitação adotará o tipo "menor preço global", justificada a aglutinação dos itens diante da indivisibilidade do objeto por se tratar de sistema integrado.

1.2. A solução ofertada deverá ser integrada, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto Federal 10.540/2020.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.010/2024, art.42, §2º.

1.4. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do documento e poderá ser prorrogado, seguindo os ditames da legislação vigente, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos à Administração.

1.5. Informa-se que não há exigências abusivas, nem qualquer referência para uma marca ou modelo, bem como características que direcionem para determinado fabricante/ empresa ou que restrinjam a ampla participação de licitantes.

1.6. Quantitativo conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Renovação e atualização por 36 meses de licença Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced	1375
2	Treinamento oficial, na modalidade on-line, para Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, ministrado diretamente pelo fabricante ou centro de treinamento autorizado pelo fabricante.	2

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art. 6º, XXIII, "b", da Lei 14133/2021

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição;

2.2. A aquisição dos serviços, objeto deste procedimento licitatório tem como finalidade garantir a operacionalização do atendimento em todas as unidades municipais, com qualidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados aos munícipes;

2.3 As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2026, e pelas dotações orçamentárias vigentes e futuras caso necessária, sendo: **01.03.03.04.122.7000.2435.3.3.90.39.00 – Ficha 132.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, Art. 6º, XXIII, "c", da Lei 14133/2021

3.1. A solução proposta consiste na subscrição de licenciamento de sistema antivirus por 36 meses com treinamento e suporte mensal pelo período do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante a realização de procedimento licitatório próprio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3.2. A fundamentação, a necessidade da contratação foi detalhada no ETP (Estudo Técnico Preliminar);

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, bem como é aderente ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) e PSI (Plano de Segurança da Informação);

3.4. Este Termo de Referência possui o objetivo de estabelecer o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para a contratação de Subscrição de licenciamento de sistema antivirus por 36 meses com treinamento e suporte mensal pelo período do contrato em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020.

3.5. A modalidade a ser adotada será o PREGÃO ELETRÔNICO, devido o objeto ser um serviço comum ao mercado e com vistas ao atendimento de todas as especificações técnicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

3.4 A disputa se dará no Pregão Eletrônico em Modo Aberto, conforme Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.010/2024, devendo os fornecedores apresentarem lances públicos e sucessivos levando em consideração o critério de julgamento de menor preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d", da Lei 14133/2021

4.1. Da Sustentabilidade
4.1.1. A empresa a ser contratada deve atender aos requisitos solicitados visto que os mesmos se alinham às ODS determinadas pelo TCESP;
4.1.2. A empresa a ser contratada deve estar compromissada com o meio ambiente, manter programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
4.1.3. No processo de elaboração e entrega do sistema a empresa vencedora deve primar pelo uso de material reciclado biodegradável e atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com instalações que reduzam a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
4.2. Da Subcontratação
4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Das Condições
4.3.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.
4.3.2. Não serão destinados à reserva de cotas nos termos do Art. 42 da lei complementar nº 123/2006, devido à natureza do item, valor e ser lote único;
4.3.4. Os padrões mínimos de qualidade dos serviços que devem ser considerados, são a apresentação dos documentos e certificados exigidos;
4.3.5. Os itens deverão ser providos conforme solicitações e envio de empenho em concordância com a demanda habitual do município, respeitando suas sazonalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "e", da Lei 14133/2021

5.1. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido na ordem de Serviço, na Diretoria de Tecnologia da Informação, Rua Baruel nº 501, sala 216, Centro, Suzano/SP, no prazo máximo de até trinta (10) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço pela Adjudicatária;
5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto licitado;
5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
5.6. Apresentar as Notas Fiscais no ato da entrega do(s) produto(s) objeto da contratação no ato da entrega para conferência e ateste de recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.
5.2 Disponibilização de técnicos para acompanhamento e homologação dos serviços prestados.
5.3 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.
5.4 Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
5.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, comunicando à contratada, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, "f", da Lei 14133/2021

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
7.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a ordem de serviço, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica;
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Fiscalização
7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e pelos Gestores do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município de Suzano.
7.5.2. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representantes do Município de Suzano especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição. (Decreto Municipal nº 10.010/2024, art. 7°).
7.6. Gestão do Contrato
7.6.1. Consideram-se as competências necessárias a gestão de contratos, para fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, e poderão ser exercidas por uma ou mais unidade administrativa de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante (Decreto Municipal nº 10.010/2024)

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g", da Lei 14133/2021

8.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente entregues.
8.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.
8.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.
8.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente de cada entidade do Município de Suzano de forma separada.
8.5. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Pedido de Compra e na legislação vigente.
8.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.
8.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
8.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
8.9. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco)

dia corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.10. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos serviços e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

8.11. Se oportuno, e de interesse do Município de Suzano, poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

8.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.14. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no memoria Descritivo e seus apêndices e, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os serviços em desacordo ou entregar os serviços remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

8.15. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, "h", da Lei 14133/2021

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade
PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para CONTRATO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1. A empresa vencedora da fase de lances deverá comprovar por meio dos documentos pertinentes a sua Habilitação, através dos requisitos descritos a seguir.

9.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

9.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

9.4.1.1 Atestado de comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;

9.4.1.2 Os atestados mencionados no item 9.4.1.1 acima, deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.1.3 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis

diligências.
9.4.1.4 A apresentação de atestados com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
9.5.2 Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
9.5.3 Prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote.
9.5.4 Da Garantia de Proposta (Caução para Participação no Certame). Para a participação no presente certame, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante até a assinatura do contrato.
9.5.5 O valor da garantia de proposta corresponderá a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação, respeitado o limite legal máximo de 1% previsto na legislação. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
9.5.5.1 → caução em dinheiro;
9.5.5.2 → fiança bancária;
9.5.5.3 → seguro-garantia.
9.5.6 As garantias deverão ser apresentadas:
9.5.6.1 A contratação da garantia, em qualquer uma das formas do item 8.5.5, deverá ser efetuada até a data e horário limite para envio das propostas no sistema eletrônico de compras;
9.5.6.2 com validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
9.5.7 No caso de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na seguinte conta bancária vinculada à Administração:
9.5.7.1 Banco do Brasil – 001, Agência: 718-8, Conta Corrente: 73004-1.
9.5.8 No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os documentos deverão conter cláusula de execução por simples comunicação da Administração, independentemente de interpelação judicial, e deverão estar emitidos em favor do órgão/entidade promotora da licitação.
9.5.9 O não envio da garantia de proposta nos termos desta cláusula até a data limite de envio das propostas no sistema eletrônico, implicará na inabilitação do licitante, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
9.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.6.1 Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.
9.6.2 A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.
9.6.3 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
9.6.4 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.
9.6.5 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.
9.6.6 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
9.6.7 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.
9.6.8 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO

referentes a:
9.6.8.1 prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
9.6.8.2 prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
9.6.8.3 toda e qualquer multa contratual;
9.6.8.4 débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc;
9.6.8.5 quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14133/2021

10.1 Esta contratação será por menor preço global com o valor estimado de **R$ 326.645,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j", da Lei 14133/2021

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos com previsão legal na LOA 2026, bem como, Plano Plurianual;
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **01.03.03.04.122.7000.2435.3.3.90.39.00 – ficha 32** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.
12.2 Quando o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 **Gestora:** Vera Lúcia Correia de Freitas, **matrícula:** 004025
13.2 **Fiscal:** Gerson Porto Deliberato, **matrícula:** 002959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

1.1	**LICENCIAMENTO**
1.1.1	Volumetria de Licenciamento: A subscrição da solução proposta deverá contemplar o licenciamento anual (ou pelo período do contrato) para a proteção total de [Inserir Quantidade Total] dispositivos, distribuídos conforme estimativa abaixo:
1.1.1.1	1375 Estações de Trabalho (Desktops e Laptops);
1.1.1.2	1 Servidor (Físicos e/ou Virtuais);
1.1.2	Do módulo de proteção de endpoint: A solução proposta deverá proteger pelo menos os sistemas operacionais e versões abaixo:
1.1.1.1	Desktops:
1.1.1.1.1	Windows 10
1.1.1.1.2	Windows 11
1.1.1.2	Servidores:
1.1.1.2.1	Windows Server 2019, 2022 E 2025
1.1.1.3	Servidores de terminal Microsoft:
1.1.1.3.1	Serviços de Área de Trabalho Remota da Microsoft baseados no Windows Server 2019, 2022 E 2025
1.1.1.4	Sistemas operacionais Linux de 32 bits:
1.1.1.4.1	1.4.3. Debian GNU/Linux 12.0 ou posterior
1.1.1.5	Sistemas operacionais Linux de 64 bits:
1.1.1.5.1	CentOS Stream 9.
1.1.1.5.2	Debian GNU/Linux 12.0 e posterior.
1.1.1.5.3	Linux Mint 21.1 e posterior.
1.1.1.5.4	openSUSE Leap 15.0 e posterior.
1.1.1.5.5	Oracle Linux 9.0 e posterior.
1.1.1.5.6	Red Hat Enterprise Linux 9.0 e posterior.
1.1.1.5.7	Rocky Linux 9.1.
1.1.1.5.8	SUSE Linux Enterprise Server 15 ou posterior.
1.1.1.5.9	Ubuntu 22.04 LTS.
1.1.1.6	A solução proposta deverá suportar pelo menos as seguintes plataformas virtuais:
1.1.1.6.1	VMware ESXi 8.0 ou Superior
1.1.1.6.2	Microsoft Hyper-V Server 2019 ou Superior
1.1.1.10	**Do módulo de gerenciamento avançado:**
1.1.1.10.1	A solução proposta deve suportar arquitetura cloud-native e on-premisse;
1.1.1.10.2	A solução proposta deve incluir suporte para implantação baseada em nuvem por, no mínimo, 2 nuvens abaixo:
1.1.1.10.2.1	AWS
1.1.1.10.2.2	Microsoft Azure
1.1.1.10.2.3	Google Cloud
1.1.1.10.3	A solução proposta deve incluir, pelo menos, as seguintes opções de integração com, no mínimo, 3 SIEM abaixo:
1.1.1.10.3.1	HP (Microfocus) ArcSight quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.3.2	IBM QRadar quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.3.3	Splunk quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.3.4	Kaspersky KUMA
1.1.1.10.3.5	Syslog format
1.1.1.10.4	A solução proposta deve fornecer a capacidade de integração com as soluções Managed Endpoint Detection and Response (MDR) e Anti-APT do próprio Fabricante, para caça ativa a ameaças e resposta automatizada a incidentes.
1.1.1.10.5	A solução proposta deve ter a capacidade de permitir aplicações baseadas em seus certificados de assinatura digital, MD5, SHA256, metadados, caminho do arquivo e categorias de segurança pré-definidas;

1.1.1.10.6	A solução proposta deve suportar Single Sign On (SSO) usando NTLM e Kerberos quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.7	O administrador deve ser capaz de adicionar manualmente novos dispositivos à lista de equipamentos ou editar informações sobre equipamentos já existentes na rede.
1.1.1.10.8	A solução proposta deve suportar API OPEN e incluir diretrizes para integração com sistemas externos de terceiros quando a console for instalada on-premise:
1.1.1.10.9	A solução proposta deve incluir uma ferramenta integrada para realizar diagnósticos remotos e coletar logs de solução de problemas sem exigir acesso físico ao computador.
1.1.1.10.10	A solução proposta deve incorporar no sensor de endpoint distribuição/retransmissão para transferir ou fazer proxy de solicitações de reputação de ameaças dos terminais para o servidor de gerenciamento.
1.1.1.10.11	A solução proposta deve suportar o download de arquivos diferenciais em vez de pacotes completos de atualização.
1.1.1.10.12	A solução proposta deve incluir Role Based Access Control (RBAC) com funções predefinidas personalizáveis.
1.1.1.10.13	O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de retransmitir atualizações e serviços de reputação em nuvem.
1.1.1.10.14	O servidor de gerenciamento da solução proposta deve ter funcionalidade para criar múltiplos perfis dentro de uma política de proteção com diferentes configurações de proteção que possam estar simultaneamente ativas em uns único/múltiplos dispositivos com base nas seguintes regras de ativação:
1.1.1.10.14.1	Status do dispositivo
1.1.1.10.14.2	Tag
1.1.1.10.14.3	Diretório ativo
1.1.1.10.14.4	Proprietários de dispositivos
1.1.1.10.14.5	Hardware
1.1.1.10.15	A solução proposta deve suportar os seguintes canais de entrega de notificação:
1.1.1.10.15.1	E-mail
1.1.1.10.15.2	Registro de sistema
1.1.1.10.15.3	SMS quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.16	A solução proposta deve ter a capacidade de etiquetar/marcar computadores com base em:
1.1.1.10.16.1	Atributos de rede
1.1.1.10.16.2	Nome
1.1.1.10.16.3	Domínio e/ou Sufixo de Domínio
1.1.1.10.16.4	Endereço de IP
1.1.1.10.16.5	Endereço IP para servidor de gerenciamento
1.1.1.10.16.6	Localização no Active Directory
1.1.1.10.16.7	Unidade organizacional
1.1.1.10.16.8	Grupo
1.1.1.10.16.9	Sistema operacional
1.1.1.10.16.10	Número do pacote de serviço
1.1.1.10.16.11	Arquitetura Virtual
1.1.1.10.16.12	Registro de aplicativos
1.1.1.10.16.13	Nome da Aplicação
1.1.1.10.16.14	Versão do aplicativo
1.1.1.10.16.15	Fabricante
1.1.1.10.16.16	Tipo e versão
1.1.1.10.16.17	Arquitetura
1.1.1.10.17	A solução proposta deve ter a capacidade de criar/definir configurações com base na localização de um computador na rede, e não no grupo ao qual pertence no servidor de gestão.
1.1.1.10.18	A solução proposta deve ter a funcionalidade de adicionar um mediador de conexão unidirecional entre o servidor de gerenciamento e o endpoint conectado pela internet/rede pública.

1.1.1.10.19	As informações sobre os equipamentos inventariados deverão ser atualizadas após cada nova pesquisa na rede. A lista de equipamentos detectados deve abranger o seguinte:
1.1.1.10.19.1	Dispositivos Desktop/Servidores
1.1.1.10.19.2	Dispositivos móveis
1.1.1.10.19.3	Dispositivos de rede
1.1.1.10.19.4	Dispositivos virtuais
1.1.1.10.19.5	Componentes OEM
1.1.1.10.19.6	Periféricos de computador
1.1.1.10.19.7	Dispositivos IoT conectados
1.1.1.10.19.8	Telefones VoIP
1.1.1.10.19.9	Repositórios de rede
1.1.1.10.20	A solução proposta deve permitir ao administrador criar categorias/grupos de aplicação com base em:
1.1.1.10.20.1	Nome da Aplicação
1.1.1.10.20.2	Caminho do aplicativo
1.1.1.10.20.3	Metadados do aplicativo
1.1.1.10.20.4	Aplicativo Certificado digital
1.1.1.10.20.5	Categorias de aplicativos predefinidas pelo Fabricante
1.1.1.10.20.6	SHA256 ou MD5
1.1.1.10.21	A solução proposta deverá permitir especificamente o bloqueio dos seguintes dispositivos:
1.1.1.10.21.1	Bluetooth
1.1.1.10.21.2	Dispositivos móveis
1.1.1.10.21.3	Modems externos
1.1.1.10.21.4	CD/DVD
1.1.1.10.21.5	Câmeras e scanners
1.1.1.10.21.6	MTPs
1.1.1.10.21.7	E a transferência de dados para dispositivos móveis
1.1.1.10.22	A solução proposta deve ter capacidade de ler informações do Active Directory para obter dados sobre contas de computadores na organização.
1.1.1.10.23	A solução proposta deve ter funcionalidade integrada para conectar-se remotamente ao endpoint usando a tecnologia Windows Desktop Sharing. Além disso, a solução deve ser capaz de manter a auditoria das ações do administrador durante a sessão.
1.1.1.10.24	A solução proposta deverá possuir a funcionalidade de criar uma estrutura de grupos de administração utilizando a hierarquia de Grupos, com base nos seguintes dados:
1.1.1.10.24.1	Estruturas de domínios e grupos de trabalho do Windows
1.1.1.10.24.2	Estruturas de grupos do Active Directory
1.1.1.10.24.3	Conteúdo de um arquivo de texto criado manualmente pelo administrador
1.1.1.10.25	A solução proposta deve ser capaz de recuperar informações sobre os equipamentos detectados durante uma pesquisa na rede. O inventário resultante deverá abranger todos os equipamentos conectados à rede da organização.
1.1.1.10.26	A solução proposta deve permitir realizar as seguintes ações para endpoints:
1.1.1.10.26.1	Verificação manual;
1.1.1.10.26.2	Verificação no acesso;
1.1.1.10.26.3	Verificação por demanda;
1.1.1.10.26.4	Verificação de arquivos compactados
1.1.1.10.26.5	Verificação de arquivos individuais, pastas e unidades;
1.1.1.10.26.6	Bloqueio e verificação de scripts
1.1.1.10.26.7	Proteção contra alteração de registros;
1.1.1.10.26.8	Proteção contra estouro de buffer;
1.1.1.10.26.9	Verificação em segundo plano/inativa
1.1.1.10.26.10	Verificação de unidade removível na conexão com o sistema;
1.1.1.10.27	A solução proposta deverá contemplar mecanismo próprio de proteção antimalware integrado ao EDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.10.28	O servidor de gerenciamento da solução proposta deve manter um histórico de revisões das políticas, tarefas, pacotes, grupos de gerenciamento criados, para que modificações em uma determinada política/tarefa possam ser revisadas.
1.1.1.10.29	A solução proposta deve ter a capacidade de definir um intervalo de endereços IP, de forma a limitar o tráfego do cliente para o servidor de gestão com base no tempo e na velocidade quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.30	A solução proposta deve ter a capacidade de realizar inventário em scripts e arquivos, tais como: dll, exe, bat e etc.
1.1.1.10.31	A solução proposta deve prever a criação de uma cópia de segurança do sistema de administração com o auxílio de ferramentas integradas do sistema de administração quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.32	A solução proposta deve suportar Windows Failover Cluster quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.33	A solução proposta deve incluir alguma forma de sistema para controlar epidemias de vírus.
1.1.1.10.34	A solução proposta deve incluir Role Based Access Control (RBAC), e isso deve permitir que as restrições sejam replicadas em todos os servidores de gerenciamento na hierarquia.
1.1.1.10.35	O servidor de gestão da solução proposta deverá incluir funções de segurança pré - definidas para o Auditor, Supervisor e Oficial de Segurança.
1.1.1.10.36	A solução proposta deve permitir ao administrador criar um túnel de conexão entre um dispositivo cliente remoto e o servidor de gerenciamento caso a porta usada para conexão ao servidor de gerenciamento não esteja disponível no dispositivo.
1.1.1.10.37	A solução proposta deve ter a capacidade de priorizar rotinas de varredura personalizadas e sob demanda para estações de trabalho Linux.
1.1.1.10.38	A solução proposta deve ser capaz de registrar operações de arquivos (Escrita e Exclusão) em dispositivos de armazenamento USB.
1.1.1.10.39	A solução proposta deve ter capacidade de bloquear a execução de qualquer executável do dispositivo de armazenamento USB.
1.1.1.10.40	A solução proposta deve contar com filtragem de firewall por endereço local, interface física e Time-To-Live (TTL) de pacotes.
1.1.1.10.41	A solução proposta deverá possuir controles para download de DLL e drivers.
1.1.1.10.42	A solução proposta deve ter a capacidade de restringir as atividades do aplicativo dentro do sistema de acordo com o nível de confiança atribuído ao aplicativo e de limitar os direitos dos aplicativos de acessar determinados recursos, incluindo arquivos do sistema e do usuário utilizando de módulo especifico de prevenção de intrusão.
1.1.1.10.43	A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente as regras de controle de aplicativos se um aplicativo não for iniciado durante um intervalo especificado. O intervalo deve ser configurável.
1.1.1.10.44	A solução proposta deve incluir múltiplas formas de notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram (notificação por e-mail, anúncio sonoro, janela pop-up, entrada de log).
1.1.1.10.45	A solução proposta deve incluir Controle de inicialização de aplicativos para o sistema operacional Windows Server.
1.1.1.10.46	A solução proposta deve distribuir automaticamente as contas de computador por grupo de gerenciamento caso novos computadores apareçam na rede. Deve fornecer a capacidade de definir as regras de transferência de acordo com o endereço IP, tipo de sistema operacional e localização nas Unidades Organizacionais do Active Directory.
1.1.1.10.47	A solução proposta deve permitir o teste de atualizações baixadas por meio do software de administração centralizado antes de distribuí-las às máquinas dos clientes e a entrega das atualizações aos locais de trabalho dos usuários imediatamente após recebê-las.
1.1.1.10.48	A solução proposta deve permitir a criação de uma hierarquia de servidores de administração a um nível arbitrário e a capacidade de gerir centralmente toda a hierarquia a partir do nível superior.
1.1.1.10.49	A solução proposta deve suportar o Modo de Serviços Gerenciados para servidores de administração, para que instâncias de servidores de administração isoladas logicamente possam ser configuradas para diferentes usuários e grupos de usuários.

1.1.1.10.50	A solução proposta deve dar acesso aos serviços em nuvem do Fabricante de segurança anti-malware através do servidor de administração.
1.1.1.10.51	A solução proposta deve ser capaz de realizar inventários de software e hardware instalados nos computadores dos usuários.
1.1.1.10.52	A solução proposta deve ter um mecanismo de notificação para informar os usuários sobre eventos no software e nas configurações anti-malware instalados, e para distribuir notificações sobre eventos por e-mail.
1.1.1.10.53	A solução proposta deve permitir a instalação centralizada de aplicativos de terceiros em todos ou em computadores selecionados.
1.1.1.10.54	A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de retransmissão de atualizações e pacotes de instalação, a fim de reduzir a carga da rede no sistema principal do servidor de administração.
1.1.1.10.55	A solução proposta deve ter a capacidade de especificar qualquer computador da organização como centro de encaminhamento de eventos do sensor de endpoint do grupo selecionado de computadores clientes para o servidor de administração centralizado, a fim de reduzir a carga da rede no sistema do servidor de administração principal.
1.1.1.10.56	A solução proposta deve ser capaz de gerar relatórios gráficos para eventos de software anti-malware e dados sobre inventário de hardware e software, licenciamento, etc.
1.1.1.10.57	A solução proposta deve permitir que o administrador defina configurações restritas nas configurações de política/perfil, para que uma tarefa de verificação de vírus possa ser acionada automaticamente quando um determinado número de vírus for detectado durante um período de tempo definido. Os valores para o número de vírus e escala de tempo devem ser configuráveis.
1.1.1.10.58	A solução proposta deve permitir ao administrador personalizar relatórios.
1.1.1.10.59	A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar máquinas virtuais não persistentes e excluí-las automaticamente e seus dados relacionados do servidor de gerenciamento quando desligado.
1.1.1.10.60	A solução proposta deve permitir ao administrador definir um período de tempo após o qual um computador não conectado ao servidor de gerenciamento e seus dados relacionados serão automaticamente excluídos do servidor.
1.1.1.10.61	A solução proposta deve permitir ao administrador definir diferentes condições de mudança de status para grupos de endpoint no servidor de gerenciamento.
1.1.1.10.62	A solução proposta deve permitir que o administrador adicione ferramentas de gerenciamento de endpoint personalizadas/de terceiros ao servidor de gerenciamento.
1.1.1.10.63	A solução proposta deve ter um recurso/módulo integrado para coletar remotamente os dados necessários para solução de problemas dos endpoint, sem exigir acesso físico.
1.1.1.10.64	A funcionalidade 'Dispositivo desativado' deve estar disponível, para que tais dispositivos não sejam exibidos na lista de equipamentos.
1.1.1.10.65	O relatório da solução proposta deve incluir detalhes sobre quais componentes de proteção de endpoint estão ou não instalados em dispositivos clientes, independentemente do perfil de proteção aplicado/existente para esses dispositivos;
1.1.1.10.66	O servidor de gerenciamento primário da solução proposta deve ser capaz de
1.1.1.10.67	A solução proposta deve suportar integração com solução APT.
1.1.1.10.68	A solução proposta deve suportar a integração com o serviço Managed Detection and Response, do próprio fabricante da solução de proteção de endpoints proposta
1.1.1.10.69	A solução proposta deve permitir instalar o modulo de gerenciamento on-premise nos seguintes sistemas operacionais:
1.1.1.10.69.1	Windows
1.1.1.10.69.2	Linux
1.1.1.10.70	A solução proposta deverá suportar os seguintes servidores de banco de dados, quando a console for instalada on-premise:
1.1.1.10.70.1	Windows:
1.1.1.10.70.1.1	Microsoft SQL Server
1.1.1.10.70.1.2	Microsoft Banco de dados SQL do Azure
1.1.1.10.70.1.3	MySQL Standard e Enterprise

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.10.70.1.4	MariaDB
1.1.1.10.70.1.5	PostgreSQL
1.1.1.10.70.2	Linux:
1.1.1.10.70.2.1	MySQL
1.1.1.10.70.2.2	MariaDB
1.1.1.10.70.2.3	PostgreSQL
1.1.1.10.71	A console da solução proposta deverá suportar as seguintes plataformas virtuais, quando a console for instalada on-premise:
1.1.1.10.71.1	Windows:
1.1.1.10.71.1.1	VMware vSphere 6.7 ou Superior
1.1.1.10.71.1.2	Servidor Microsoft Hyper-V 2019 de 64 bits
1.1.1.10.71.1.3	Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits
1.1.1.10.71.1.4	Servidor Microsoft Hyper-V 2025 de 64 bits
1.1.1.10.71.2	Linux:
1.1.1.10.71.2.1	VMware vSphere 6.7 e 7.0.3
1.1.1.10.71.2.2	Servidor Microsoft Hyper-V 2019 de 64 bits
1.1.1.10.71.2.3	Servidor Microsoft Hyper-V 2022 de 64 bits
1.1.1.10.72	A solução proposta deve suportar criptografia em vários níveis:
1.1.1.10.72.1	Criptografia completa do disco – incluindo disco do sistema
1.1.1.10.72.2	Criptografia de arquivos e pastas quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.72.3	Criptografia de mídia removível quando a console for instalada on-premise
1.1.1.10.72.4	Gerenciamento de criptografia BitLocker e MacOS Filevault2
1.1.1.10.73	A solução proposta deve oferecer funcionalidade integrada de criptografia em nível de arquivo (FLE) quando a console for instalada on-premise, que permita:
1.1.1.10.73.1	A criptografia de arquivos em unidades de computador locais quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.73.2	A criação de listas de criptografia de arquivos por extensão ou grupo de extensões quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.73.3	A criação de listas criptografadas de pastas em unidades de computador locais quando a console for instalada on-premise, que permita.
1.1.1.10.74	A solução proposta deve oferecer funcionalidade integrada de criptografia em nível de arquivo (FLE) quando a console for instalada on-premise que permita a criptografia de arquivos em unidades removíveis. Isto deve incluir a capacidade de:
1.1.1.10.74.1	Especificar uma regra de criptografia padrão pela qual o aplicativo aplique a mesma ação a todas as unidades removíveis.
1.1.1.10.74.2	Configurar regras de criptografia para arquivos armazenados em unidades removíveis individuais quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.75	A solução proposta deve oferecer funcionalidade integrada de criptografia em nível de arquivo (FLE) quando a console for instalada on-premise que suporte vários modos de criptografia de arquivos para unidades removíveis:
1.1.1.10.75.1	A criptografia de todos os arquivos armazenados em unidades removíveis quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.75.2	A criptografia de novos arquivos somente quando eles são salvos ou criados em unidades removíveis quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.76	A solução proposta deve oferecer a funcionalidade Integrated File Level Encryption (FLE) quando a console for instalada on-premise que permite que os arquivos em unidades removíveis sejam criptografados em modo portátil. Deve permitir o acesso a arquivos criptografados em unidades removíveis conectadas a computadores sem funcionalidade de criptografia
1.1.1.10.77	A solução proposta deve oferecer funcionalidade integrada de criptografia em nível de arquivo (FLE) quando a console for instalada on-premise que permita a criptografia de todos os arquivos que aplicativos específicos possam criar ou modificar, tanto em discos rígidos quanto em unidades removíveis.

1.1.1.10.78	A solução proposta deve oferecer funcionalidade integrada de criptografia em nível de arquivo (FLE) quando a console for instalada on-premise que permita o gerenciamento de regras de acesso de aplicativos a arquivos criptografados, incluindo a definição de uma regra de acesso a arquivos criptografados para qualquer aplicativo. Deve permitir o bloqueio do acesso a arquivos criptografados ou permitir o acesso a arquivos criptografados apenas como texto cifrado.
1.1.1.10.79	A solução proposta deve oferecer a capacidade de restaurar dispositivos criptografados se um disco rígido ou unidade removível criptografado estiver corrompido.
1.1.1.10.80	A solução proposta deve oferecer a funcionalidade Integrated Full Disk Encryption (FDE) para discos rígidos quando a console estiver em ambiente Cloud e, quando em ambiente on-premises, para discos rígidos e unidades removíveis. Tal como acontece com o FLE, disponível exclusivamente em ambiente on-premises, deve haver a capacidade de especificar uma regra de criptografia padrão pela qual o aplicativo aplica a mesma ação a todas as unidades removíveis ou de configurar regras de criptografia para unidades removíveis individuais no ambiente on-premises.
1.1.1.10.81	A solução proposta deve oferecer um módulo de criptografia gerenciado centralmente em todos os computadores, com capacidade de impor políticas de criptografia e modificar/interromper configurações de criptografia.
1.1.1.10.82	A solução proposta deve oferecer a capacidade de monitorar centralmente o status da criptografia e gerar relatórios sobre computadores/dispositivos criptografados.
1.1.1.10.83	A solução proposta deve oferecer criptografia totalmente transparente para os usuários finais e que não tenha impacto adverso no desempenho e na utilização do sistema.
1.1.1.10.84	A solução proposta deve oferecer criptografia completa de disco quando a console for instalada on-premise que suporte o gerenciamento centralizado de usuários autorizados, incluindo adição, remoção e redefinição de senha. Somente usuários autorizados devem ter permissão para inicializar o disco criptografado.
1.1.1.10.85	A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear o acesso de aplicativos a dados criptografados, se necessário, quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.86	A solução proposta deverá suportar a encriptação automática de dispositivos de armazenamento removiveis e deverá ser capaz de impedir a cópia de dados para suportes não encriptados quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.87	A solução proposta deve proporcionar a possibilidade de criação de contentores protegidos por palavra-passe que possam ser utilizados para o intercâmbio de dados com utilizadores externos quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.88	A solução deve permitir o uso de autenticação que exige entrada de dados em um ambiente de pré-inicialização, mesmo que a plataforma não tenha capacidade para entrada de pré-inicialização (por exemplo, com teclados touchscreen em tablets) quando a console for instalada on-premise.
1.1.1.10.89	A solução proposta deve fornecer um local central para armazenamento de chaves de criptografia e múltiplas opções de recuperação.
1.1.1.10.90	O servidor administrador/gerenciador da solução proposta deve ter a capacidade de descriptografar todos os dados criptografados. independentemente da localização e/ou usuário.
1.1.1.10.91	A solução proposta deve suportar layouts de teclado QWERTY e AZERTY para autorização de pré-inicialização.
1.1.1.10.92	A solução proposta deve fornecer a funcionalidade para gerenciar/aplicar a criptografia do Microsoft Bit Locker.
1.1.1.10.93	A solução proposta deve fornecer a funcionalidade para personalizar as configurações de criptografia do Microsoft BitLocker, incluindo:
1.1.1.10.93.1	Uso do Trusted Platform Module e configurações de senha.
1.1.1.10.93.2	Uso de criptografia de hardware para estações de trabalho e criptografia de software se a criptografia de hardware não estiver disponível.
1.1.1.10.94	A solução proposta deve suportar criptografia em Microsoft Surface Tablets.
1.1.1.10.95	A solução proposta deverá incluir recursos para gerenciar computadores remotamente, incluindo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.10.95.1	Instalação remota de software de terceiros
1.1.1.10.95.2	Relatórios sobre software e hardware existentes
1.1.1.10.95.3	Monitoramento para instalação de software não autorizado
1.1.1.10.95.4	Remoção de software não autorizado
1.1.1.10.96	A solução proposta deverá incluir recursos de gerenciamento de patches para sistemas operacionais Windows e para aplicativos de terceiros instalados.
1.1.1.10.97	A funcionalidade de gerenciamento de patches da solução proposta deve ser totalmente automatizada, com capacidade de detectar, baixar e enviar patches ausentes para endpoints.
1.1.1.10.98	A solução proposta deve fornecer a possibilidade de selecionar quais patches serão baixados/enviados para os endpoints, com base em sua criticidade.
1.1.1.10.99	A solução proposta deve ser capaz de detectar vulnerabilidades existentes em sistemas operacionais e outros aplicativos instalados e, em seguida, responder baixando/enviando automaticamente os patches necessários para os terminais.
1.1.1.10.100	A solução proposta deve fornecer relatórios abrangentes sobre vulnerabilidades descobertas e patches ausentes, bem como sobre endpoints e status de implantação de patches.
1.1.1.10.101	A solução proposta deve ter a capacidade de aplicar patches específicos com base na criticidade ou gravidade.
1.1.1.10.102	O servidor de gerenciamento da solução proposta deve ser configurável como uma fonte de atualizações para Microsoft Updates e aplicativos de terceiros.
1.1.1.10.103	A solução proposta deve incluir o aconselhamento sobre vulnerabilidade do Fabricante de aplicativos, bem como do Fabricante de segurança
1.1.1.10.104	A solução proposta deve permitir ao administrador aprovar atualizações.
1.1.1.10.105	A solução proposta deve ser capaz de identificar automaticamente patches ausentes em endpoints individuais e enviar apenas os que são necessários/ausentes.
1.1.1.10.106	A solução proposta deve suportar a agregação de patches para minimizar o número de atualizações necessárias.
1.1.1.10.107	A solução proposta deve possibilitar ao administrador obter informações sobre patches ausentes nos endpoints assim que as mesmas estiverem disponíveis.
1.1.1.10.108	A solução proposta deverá proporcionar a possibilidade de gerir separadamente a aplicação de patches para sistemas operativos e para aplicações de terceiros.
1.1.1.10.109	A solução proposta deverá proporcionar a possibilidade de corrigir vulnerabilidades existentes em qualquer ponto final ou apenas em pontos específicos.
1.1.1.10.110	A solução proposta deve fornecer a facilidade de detectar/instalar automaticamente todos os patches perdidos anteriormente que são necessários para aplicar o patch selecionado (dependências).
1.1.1.10.111	A solução proposta deve suportar a distribuição automatizada de patches e atualizações para mais de 150 aplicações.
1.1.1.10.112	A solução proposta deve ter funcionalidade de suporte ao modo de teste de patch.
1.1.1.10.113	A solução proposta deve incluir campos dedicados que contenham informações sobre ‘Exploração encontrada para a vulnerabilidade’.
1.1.1.10.114	A solução proposta deve incluir campos dedicados que contenham informações sobre “Ameaça encontrada para a vulnerabilidade”.
1.1.1.10.115	A solução proposta deve permitir que o administrador restrinja a capacidade dos usuários do dispositivo de aplicar eles próprios as atualizações da Microsoft.
1.1.1.10.116	A solução proposta deve permitir ao administrador especificar quais atualizações podem ser instaladas pelos usuários.
1.1.1.10.117	A solução proposta deve permitir ao administrador visualizar uma lista de atualizações e patches não relacionados aos dispositivos clientes.
1.1.1.10.118	Quando a console for instalada on-premise, a solução proposta deve apoiar a implantação do sistema operacional.
1.1.1.10.119	A solução proposta deve suportar Wake-on LAN e UEFI.
1.1.1.10.120	A solução proposta deve ter funcionalidade integrada de compartilhamento remoto de área de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.10.121	A solução proposta deve ser capaz de fornecer correções de vulnerabilidades aos computadores clientes sem instalar as atualizações.
1.1.1.10.122	A solução proposta deve permitir que o administrador escolha as atualizações do Windows a serem instaladas, após o que o usuário do dispositivo cliente poderá instalar apenas as atualizações permitidas/selecionadas pelo administrador.
1.1.1.10.123	A solução proposta deve informar o administrador sobre atualizações e patches não relacionados no dispositivo cliente.
1.1.1.10.124	A solução proposta deve ser configurável/atribuível como fonte de atualização para atualizações da Microsoft e de terceiros.
1.1.1.10.125	A solução proposta deve permitir ao administrador selecionar o produto Microsoft e os idiomas para os quais as atualizações serão baixadas.
1.1.1.10.126	A solução proposta deve ser capaz de enviar/implantar remotamente arquivos EXE, MSI, bat, cmd, MSP e permitir que o administrador defina o parâmetro de linha de comando para a instalação remota.
1.1.1.10.127	A solução proposta deve ser capaz de desinstalar aplicativos remotamente, não se limitando a programas antivírus incompatíveis.
1.1.1.10.128	A solução proposta deve permitir ao administrador utilizar uma única tarefa/trabalho e definir diferentes regras ou critérios de correção de vulnerabilidades para atualizações de aplicações da Microsoft e de terceiros.
1.1.1.10.129	A solução proposta deve permitir que o administrador configure regras para instalação de patches/atualizações da Microsoft e de terceiros:
1.1.1.10.129.1	Inicie a instalação ao reiniciar ou desligar o computador.
1.1.1.10.129.2	Instale o gerador necessário todos os pré-requisitos do sistema.
1.1.1.10.129.3	Permita a instalação de novas versões de aplicativos durante as atualizações.
1.1.1.10.129.4	Baixe atualizações para o dispositivo sem instalá-las.
1.1.1.10.130	A solução proposta deve ter a capacidade de testar a instalação de atualizações em uma porcentagem de computadores antes de aplicá-la a todos os computadores de destino. O administrador deve ser capaz de configurar o número de computadores de teste como uma porcentagem e o tempo alocado antes da implementação completa em termos de horas.
1.1.1.10.131	A solução proposta deve permitir a remoção/desinstalação de atualizações específicas de aplicativos e sistemas operacionais.
1.1.1.10.132	Quando console for on-premise o servidor de gerenciamento da solução deve ser capaz de enviar logs para servidores SIEM e Syslog, no mínimo para os seguintes formatos:
1.1.1.10.132.1	CEF;
1.1.1.10.132.2	LEEF;
1.1.1.10.132.3	SYSLOG. Quando a console for na Cloud, será também aceito o envio neste formato.
1.1.1.10.133	Quando a console for instalada on-premise A solução proposta deve ser capaz de rastrear licenças de aplicações de terceiros e gerar notificações de quaisquer violações potenciais.
1.1.1.10.134	O relatório da solução proposta deve conter informações CVE.
1.1.1.10.135	A solução proposta deve suportar instalação de aplicações e software de terceiros;
1.1.1.11	**Do módulo de gerenciamento simplificado**
1.1.1.11.1	A solução proposta deve suportar arquitetura cloud;
1.1.1.11.2	A solução proposta deve incluir um console web integrado para o gerenciamento dos endpoints, que não deve exigir nenhuma instalação adicional.
1.1.1.11.3	O console de gerenciamento web da solução proposta deve ser simples de usar e deve suportar dispositivos com tela sensível ao toque.
1.1.1.11.4	A solução proposta deve permitir ao administrador gerar relatórios pré-definidos.
1.1.1.11.5	A solução proposta deve suportar a descoberta de uso por parte do usuário de aplicações e exibir informações detalhadas de uso de aplicações utilizadas por meios de navegadores e aplicações instaladas no endpoint.
1.1.1.11.6	A solução proposta deve atender as condições apontadas no item e subintes 6.
1.1.1.11.7	A solução proposta deve suportar sistemas operacionais Windows, Mac, Android e iOS.
1.1.1.11.8	A solução proposta deve incluir informações do endpoint:
1.1.1.11.8.1	IP público de internet, quando conectado diretamente com IP Válido;

1.1.1.11.8.2	IP interno do dispositivo;
1.1.1.11.8.3	Versão do agente de proteção;
1.1.1.11.8.4	Última comunicação com a console, contendo data e hora;
1.1.1.11.8.5	Informações do sistema operacional;
1.1.1.12	**Proteção para Office 365: A Console de Gerenciamento em CLOUD deve possuir proteção para Office 365 com as seguintes funcionalidades:**
1.1.1.12.1	A solução proposta deve permitir proteger as caixas de correio do Exchange Online, os utilizadores do OneDrive e os sites do SharePoint Online geridos através do Office 365.
1.1.1.12.2	A solução proposta deve permitir detectar informações críticas em arquivos localizados nos armazenamentos em nuvem do Office 365.
1.1.1.12.3	A solução deve ser entregue no modelo de “Software as a Service”, onde servidor e console administrativa são hospedados na nuvem. A console de gerenciamento deste módulo deve ser web-based e específica para o gerenciamento dos recursos de proteção para o Office 365.
1.1.1.12.4	A console deve prover painel de informações exibindo as informações principais da operação e do estado dos componentes de proteção.
1.1.1.12.5	Capacidade de geração de relatórios em no mínimo formato “.pdf”.
1.1.1.12.6	Capacidade de geração de relatório instantâneo;
1.1.1.12.7	Capacidade de agendamento automático de relatórios.
1.1.1.12.8	A solução deve verificar o tráfego de e-mails inbound e outbound.
1.1.1.12.9	Deve possuir quarentena para armazenar artefatos detectados como maliciosos.
1.1.1.12.10	A quarentena deve possuir no mínimo as seguintes opções:
1.1.1.12.10.1	Exibir detalhes do item;
1.1.1.12.10.2	Excluir item;
1.1.1.12.10.3	Liberar item;
1.1.1.12.10.4	Filtrar itens;
1.1.1.12.10.5	Salvar item em disco;
1.1.1.12.11	A gestão da solução deve ser realizada por usuário com perfil de administrador.
1.1.1.12.12	Deve ser possível atribuir perfil de administrador para um usuário na console de administração.
1.1.1.12.13	Deve ser capaz de detectar informação sensível em texto e imagens transmitidos e armazenados através da plataforma e alertar o administrador quanto ao risco de vazamento da informação.
1.1.1.12.14	Módulos de Proteção
1.1.1.12.15	Anti-malware
1.1.1.12.16	Deve proteger as caixas de correio contra vírus, worms, trojans, entre outras ameaças que podem ser enviadas via e-mail.
1.1.1.12.17	Análise das ameaças deve ser realizada por no mínimo as seguintes tecnologias:
1.1.1.12.17.1	Assinaturas
1.1.1.12.17.2	Heurística
1.1.1.12.17.3	Comportamento;
1.1.1.12.17.4	Consulta ao repositório de inteligência do fabricante.
1.1.1.12.18	Capacidade de detectar ataques conhecidos e desconhecidos.
1.1.1.12.19	Ao detectar um malware, a solução deve tomar uma ou mais ações de acordo com a configuração do administrador, possibilitando no mínimo:
1.1.1.12.19.1	Excluir a mensagem e colocá-la em quarentena;
1.1.1.12.19.2	Excluir anexo infectado e colocá-lo em quarentena;
1.1.1.12.19.3	Colocar tag no assunto;
1.1.1.12.19.4	Substituir arquivo por mensagem personalizada;
1.1.1.12.20	Notificar ao administrador sobre novas ameaças encontradas
1.1.1.12.21	Notificar ao proprietário da caixa sobre mensagens excluídas.
1.1.1.12.22	Deve analisar arquivos nas seguintes aplicações:
1.1.1.12.22.1	Exchange Online

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.12.22.2	OneDrive
1.1.1.12.22.3	SharePoint
1.1.1.12.22.4	Teams
1.1.1.12.23	Ofercer proteção contra ataques mailsploit, ghost spoofing e injeções de código malicioso.
1.1.1.12.24	Anti-phishing
1.1.1.12.25	Deve proteger as caixas de correio contra phishing e links maliciosos enviados em mensagens de e-mail, evitando assim infecção por malware, roubo de dados pessoas e acesso a sites fraudulentos.
1.1.1.12.26	Deve validar o conteúdo das mensagens para detectar phishing, utilizando as seguintes tecnologias:
1.1.1.12.26.1	SPF (Sender Policy Framework)
1.1.1.12.26.2	DKIM (Domain-based Message Authentication)
1.1.1.12.26.3	DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance)
1.1.1.12.27	Consulta ao repositório de inteligência do fabricante.
1.1.1.12.28	Capacidade de detectar ataques conhecidos e desconhecidos.
1.1.1.12.29	Ao detectar um link de phishing, a solução deve tomar uma ou mais ações de acordo com a configuração do administrador, possibilitando no mínimo:
1.1.1.12.29.1	Excluir a mensagem e colocá-la em quarentena;
1.1.1.12.29.2	Permitir;
1.1.1.12.29.3	Mover para pasta “Lixo eletrônico”;
1.1.1.12.29.4	Colocar tag no assunto;
1.1.1.12.30	Notificar ao administrador sobre novas mensagens encontradas.
1.1.1.12.31	Notificar ao proprietário da caixa sobre mensagens excluídas.
1.1.1.12.32	Permitir a criação de exclusões por e-mail completo ou máscara.
1.1.1.12.33	Anti-spam / Mass Mail
1.1.1.12.34	Deve proteger os caixas de correio contra e-mail não solicitados “SPAM” e e-mails enviados em massa.
1.1.1.12.35	A verificação deve ser realizada através dos seguintes métodos:
1.1.1.12.35.1	Verificação de cabeçalho, conteúdo, anexos e elementos de design;
1.1.1.12.35.2	Algoritmos linguísticos e heurísticos;
1.1.1.12.35.3	Consulta ao repositório de inteligência do fabricante;
1.1.1.12.36	Ao detectar um SPAM, a solução deve tomar uma ou mais ações de acordo com a configuração do administrador, possibilitando no mínimo:
1.1.1.12.36.1	Permitir;
1.1.1.12.36.2	Mover para a pasta “Lixo eletrônico”;
1.1.1.12.36.3	Colocar tag no assunto;
1.1.1.12.37	Notificar ao administrador sobre novas ameaças encontradas
1.1.1.12.38	Notificar ao proprietário da caixa sobre mensagens excluídas.
1.1.1.12.39	Permitir a criação de exclusões por e-mail completo ou máscara.
1.1.1.12.40	Filtro de conteúdo
1.1.1.12.41	Deve possibilitar a filtragem de anexos em mensagens de e-mail.
1.1.1.12.42	Capacidade de detectar anexos pelos seguintes parâmetros:
1.1.1.12.42.1	Formato do arquivo;
1.1.1.12.42.2	Nome completo do arquivo;
1.1.1.12.42.3	Nome do arquivo com máscara;
1.1.1.12.42.4	Arquivos MS Office com macro;
1.1.1.12.43	Ao detectar um anexo que se encaixe em uma das regras, a solução deve possibilitar as seguintes ações:
1.1.1.12.43.1	Excluir mensagem e colocá-la em quarentena;
1.1.1.12.43.2	Excluir anexo e colocá-lo em quarentena;
1.1.1.12.43.3	Permitir;
1.1.1.12.43.4	Colocar tag no assunto;
1.1.1.12.43.5	Substituir arquivo por mensagem personalizada;

1.1.1.12.44	Notificar ao administrador sobre novas ameaças encontradas
1.1.1.12.45	Notificar ao proprietário da caixa sobre mensagens excluídas.
1.1.1.12.46	Permitir a criação de exclusões por e-mail completo ou máscara.
1.1.1.13	**Treinamento interativo em cibersegurança para os profissionais da TI (em plataforma em nuvem)**
1.1.1.13.1	A solução proposta deve incluir treinamento em segurança cibernética.
1.1.1.13.2	O treinamento deve estar disponível pelo menos em Português-BR.
1.1.1.13.3	Deve prover a metodologia “Learning by doing” (aprendendo enquanto faz).
1.1.1.13.4	Deve possuir, no mínimo. os módulos de treinamento que abordem os seguintes temas:
1.1.1.13.4.1	Software mal-intencionado;
1.1.1.13.4.2	Programas e arquivos potencialmente indesejados (PuPs);
1.1.1.13.4.3	Noções básicas sobre investigação;
1.1.1.13.4.4	Phishing e Inteligência de código aberto (OSINT);
1.1.1.13.4.5	Segurança de servidores;
1.1.1.13.4.6	Segurança do Active Directory.
1.1.1.13.5	Cada exercício do treinamento não deve ter menos que 05 minutos e mais do que 40 minutos;
1.1.1.13.6	O treinamento deve ser completamente online, sendo necessário apenas acesso à internet para realizar o treinamento;
1.1.1.13.7	Deve possuir cenários reais em ambiente simulado, ou seja, sem riscos para o computador e ambiente organizacional da contratante;
1.1.1.13.8	O treinamento deve ter processos intuitivos, navegação conveniente e dicas;
1.1.1.13.9	O método de entrega do treinamento deve ser com o formato em nuvem ou SCORM;
1.1.1.13.10	A plataforma deverá contemplar as seguintes ferramentas nos módulos:
1.1.1.13.11	Requisitos para o módulo de treinamento de software malicioso:
1.1.1.13.12	O público-alvo deve ser os usuários com direitos administrativos em servidores e/ou estações de trabalho.
1.1.1.13.12.1	Os seguintes conhecimentos devem ser transmitidos:
1.1.1.13.12.2	Técnicas e classificação de malware.
1.1.1.13.12.3	Sinais e ações de software maliciosos e suspeitos.
1.1.1.13.13	Noções básicas de análise heurística.
1.1.1.13.13.1	As seguintes atitudes pessoais devem ser formadas:
1.1.1.13.13.2	O malware pode existir em qualquer lugar do computador.
1.1.1.13.14	O malware pode roubar dados de várias maneiras não triviais.
1.1.1.13.15	É obrigatório reportar todos os potenciais incidentes suspeitos à equipa de segurança.
1.1.1.13.16	As seguintes habilidades devem ser adquiridas:
1.1.1.13.16.1	Verificação da existência ou ausência de um incidente relacionado a malware.
1.1.1.13.16.2	Usando ferramentas ProcessHacker, Autoruns, Fiddler, Gmer para detectar malware.
1.1.1.13.17	Requisitos para o módulo de treinamento de programas e arquivos potencialmente indesejados (PuPs):
1.1.1.13.17.1	O público-alvo deve ser os usuários com direitos de instalação de software adicional e usuários que avaliam/abrem ativamente arquivos recebidos de fora.
1.1.1.13.18	Os seguintes conhecimentos adquiridos:
1.1.1.13.18.1	Os fundamentos da análise estatística e dinâmica de amostras de software e documentos suspeitos.
1.1.1.13.19	As seguintes atitudes pessoais devem ser formadas:
1.1.1.13.19.1	Documentos (pdf, docx) podem conter exploits.
1.1.1.13.19.2	Arquivos não assinados podem conter malware ou riskware.
1.1.1.13.19.3	Todos os executáveis não assinados devem ser verificados quanto a possível infecção.
1.1.1.13.19.4	Uma assinatura digital não garante que o arquivo não contenha funcionalidades maliciosas
1.1.1.13.20	As seguintes habilidades devem ser adquiridas:
1.1.1.13.20.1	Trabalhando com monitores de eventos de sistema e sandbox.
1.1.1.13.20.2	Competências na utilização de motores estatísticos.

1.1.1.13.20.3	Remoção de PuPs.
1.1.1.13.21	A seguinte prática deve ser dada no módulo:
1.1.1.13.21.1	Análise estática (assinatura) e estatística (virustotal) das amostras de software.
1.1.1.13.21.2	Competências na utilização de procmon, para pesquisa de exploits e comportamentos maliciosos de software.
1.1.1.13.21.3	Análise de arquivo com sandbox Cuckoo.
1.1.1.13.21.4	Criação de scripts para remoção de malware usando AVZ.
1.1.1.13.22	O público-alvo deve ser os funcionários de TI envolvidos nas atividades forenses ou de resposta a incidentes lideradas pela equipe de segurança.
1.1.1.13.23	Os seguintes conhecimentos adquiridos:
1.1.1.13.23.1	O processo de Resposta a Incidentes.
1.1.1.13.23.2	Métodos de análise de log.
1.1.1.13.23.3	Especificidades do armazenamento de informações digitais.
1.1.1.13.24	As seguintes atitudes pessoais devem ser formadas:
1.1.1.13.24.1	Se você suspeitar de um incidente de segurança cibernética, informe-o imediatamente à equipe de segurança e colete evidências digitais.
1.1.1.13.24.2	A análise deve ser feita sob a supervisão e em cooperação com a equipe de segurança.
1.1.1.13.25	As seguintes habilidades devem ser adquiridas:
1.1.1.13.25.1	Coletando evidências digitais.
1.1.1.13.25.2	Análise de tráfego NetFlow.
1.1.1.13.25.3	Análise de log de eventos.
1.1.1.13.25.4	Análise da linha do tempo.
1.1.1.13.26	A seguinte prática deve ser dada no módulo:
1.1.1.13.26.1	Coleta de dados voláteis e não voláteis (FTK-imager).
1.1.1.13.26.2	Análise de log para encontrar a origem e os links do ataque (eventlogexplorer).
1.1.1.13.26.3	Investigação do movimento lateral por análise NetFlow (ntop).
1.1.1.13.26.4	Análise de disco usando Autópsia
1.1.1.13.27	Requisitos para o módulo de treinamento de segurança do servidor:
1.1.1.13.27.1	O público-alvo deve ser os administradores do servidor.
1.1.1.13.28	Os seguintes conhecimentos adquiridos:
1.1.1.13.28.1	Hardening do servidor.
1.1.1.13.28.2	Analise os logs do PowerShell para detectar ataques.
1.1.1.13.29	As seguintes atitudes pessoais devem ser formadas:
1.1.1.13.29.1	O comprometimento do perímetro da rede é um dos principais vetores de ataque.
1.1.1.13.30	As seguintes habilidades devem ser adquiridas:
1.1.1.13.30.1	Pesquise por serviços de rede vulneráveis e fora do padrão.
1.1.1.13.30.2	Configure os sistemas de acordo com o princípio de "negação padrão".
1.1.1.13.30.3	Pesquise sinais de um ataque nos logs do PowerShell.
1.1.1.13.31	A seguinte prática deve ser dada no módulo:
1.1.1.13.31.1	Competências no uso do Nmap para encontrar serviços de rede vulneráveis.
1.1.1.13.31.2	Configure as Políticas de Restrição de Software para controle de programas e o Firewall do Windows para controle de rede.
1.1.1.13.31.3	Analise eventos usando o Event Log Explorer.
1.1.1.13.32	Requisitos para o módulo de treinamento de segurança do Active Directory:
1.1.1.13.32.1	O público-alvo deve ser os administradores do Active Directory.
1.1.1.13.33	Os seguintes conhecimentos adquiridos:
1.1.1.13.33.1	Use uma API para verificar senhas em um banco de dados de senhas comprometidas.
1.1.1.13.33.2	Configure as políticas de domínio de acordo com as recomendações.
1.1.1.13.33.3	Métodos para analisar a segurança de domínio do Active Directory.
1.1.1.13.34	As seguintes atitudes pessoais devem ser formadas:
1.1.1.13.34.1	A configuração padrão do Active Directory não é ideal do ponto de vista da segurança.
1.1.1.13.34.2	O invasor pode elevar seus privilégios de várias maneiras.

1.1.1.13.34.3	Estude recomendações de segurança, use ferramentas que forneçam melhor visibilidade para o Active Directory.
1.1.1.13.35	As seguintes habilidades devem ser adquiridas:
1.1.1.13.35.1	Verifique com segurança os hashes de senha em um banco de dados.
1.1.1.13.35.2	Procure inconsistências entre as políticas de domínio recomendadas e reais.
1.1.1.13.36	A seguinte prática deve ser dada no módulo:
1.1.1.13.36.1	Competências na utilização do "Have I Been Pwned?" API para pesquisar o banco de dados de senhas comprometidas.
1.1.1.13.36.2	Competências no uso do Policy Analyzer para comparar as políticas de domínio atuais com as melhores práticas.
1.1.1.13.36.3	Competências na utilização de relatórios Ping Castle.
1.1.1.13.36.4	Avalie a segurança das configurações do Active Directory.
1.1.1.13.37	Requisitos para o módulo de treinamento de inteligência de código aberto e phishing (OSINT):
1.1.1.13.37.1	O público-alvo deve ser os funcionários de TI envolvidos em atividades forenses ou de resposta a incidentes.
1.1.1.13.38	Os seguintes conhecimentos adquiridos:
1.1.1.13.38.1	Métodos modernos de phishing.
1.1.1.13.38.2	Métodos de análise para cabeçalhos de e-mail.
1.1.1.13.39	As seguintes atitudes pessoais devem ser formadas:
1.1.1.13.39.1	O phishing pode ser muito sofisticado, dificultando sua descoberta, mas sempre pode ser detectado por investigação manual.
1.1.1.13.39.2	Os e-mails de phishing precisam ser excluídos das caixas de correio dos usuários.
1.1.1.13.40	As seguintes habilidades devem ser adquiridas:
1.1.1.13.40.1	Análise de e-mail de phishing e exclusão de e-mails de phishing ofuscados das caixas de correio dos usuários.
1.1.1.13.40.2	Inteligência de código aberto para entender o que os hackers sabem sobre sua empresa.
1.1.1.13.41	A seguinte prática deve ser dada no módulo:
1.1.1.13.41.1	Competências na busca e remoção de e-mails de phishing em Exchange Mailbox.
1.1.1.13.41.2	Competências na utilização do Recon-ng para reconhecimento web.
1.1.1.13.42	Requisitos Básicos:
1.1.1.13.42.1	O usuário deve receber um certificado após a conclusão bem-sucedida do treinamento.
1.1.1.13.42.1.1	O certificado deve ser apresentado em formato eletrônico na interface do usuário e estar disponível para download.
1.1.1.13.43	A Ferramenta deve suportar:
1.1.1.13.43.1	Windows - 10, 11 e superiores
1.1.1.13.43.2	Mac - Sierra, High Sierra, Mojave, Catalina.
1.1.1.13.43.3	Ubuntu 20.04 e superiores
1.1.1.13.43.4	Google Chrome - versão 80 ou superior.
1.1.1.13.43.5	Firefox - versão 70 e superior.
1.1.1.13.43.6	Safari - versão 11 e superior.
1.1.1.14	**Requisitos gerais para a solução proposta:**
1.1.1.14.1	A solução proposta deve ser capaz de detectar os seguintes tipos de ameaças:
1.1.1.14.1.1	Malwares, Worms, Trojans, Backdoors, Rootkits, Spyware, Adware, Ransomware, Keyloggers, Crimeware, sites e links de phishing, vulnerabilidades do tipo ZeroDay e outros softwares maliciosos e indesejados.
1.1.1.14.2	A solução proposta deve ser de um único Fabricante e suportar todos os módulos descritos neste termo de referência.
1.1.1.14.3	A solução proposta deve suportar integração com Anti-malware Scan Interface (AMSI).
1.1.1.14.4	A solução proposta deve ter capacidade de integração com a central de segurança do Windows Defender.
1.1.1.14.5	A solução proposta deve suportar o subsistema Linux no Windows.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.14.6	A solução proposta deve fornecer tecnologias de proteção da próxima geração, sendo, no mínimo:
1.1.1.14.6.1	Proteção contra ameaças sem arquivos (Fileless);
1.1.1.14.6.2	Fornecimento de proteção baseada em machine learning em várias camadas e análise comportamental durante diferentes estágios da cadeia de ataque;
1.1.1.14.7	A solução proposta deve fornecer varredura de memória para estações de trabalho Windows;
1.1.1.14.8	A solução proposta deve fornecer varredura de memória do kernel para estações de trabalho Linux.
1.1.1.14.9	A solução proposta deve fornecer a capacidade de alternar para o modo nuvem para proteção contra ameaças, diminuindo o uso de RAM e disco rígido em máquinas com recursos limitados.
1.1.1.14.10	A solução proposta deve ter componentes dedicados para monitorar, detectar e bloquear atividades em endpoints: Windows, Linux e Mac. Servidores: Windows e Linux, para proteção contra ataques remotos de criptografia.
1.1.1.14.11	A solução proposta deve incluir componentes sem assinatura para detectar ameaças mesmo sem atualizações frequentes. A proteção deve ser alimentada por machine learning estático para pré-execução e machine learning dinâmico para estágios pós-execução da cadeia de eliminação em endpoints e na nuvem para servidores e estações de trabalho Windows.
1.1.1.14.12	A solução proposta deve fornecer análise comportamental baseada em machine learning.
1.1.1.14.13	A solução proposta deve incluir a capacidade de configurar e gerenciar configurações de firewall integradas aos sistemas operacionais Windows Server e Linux, através de seu console de gerenciamento.
1.1.1.14.14	A solução proposta deve incluir os seguintes componentes no sensor instalado no endpoint:
1.1.1.14.14.1	Controles de aplicativos,
1.1.1.14.14.2	Controle web e dispositivos
1.1.1.14.14.3	HIPS e Firewall
1.1.1.14.14.4	Descoberta de patches e vulnerabilidades de sistemas operacionais Windows;
1.1.1.14.14.5	Gerenciamento de criptografia de arquivos quando a solução estiver instalada on-primises e de discos;
1.1.1.14.14.6	Controle adaptativo para detecção de anomalias;
1.1.1.14.15	A capacidade de detectar e bloquear hosts não confiáveis na detecção de atividades semelhantes à criptografia em recursos compartilhados do servidor.
1.1.1.14.16	A solução proposta deve ser protegida por senha para evitar que o processo do anti-malware seja interrompido sendo a autoproteção, independentemente do nível de autorização do usuário no sistema.
1.1.1.14.17	A solução proposta deve ter bancos de dados de reputação locais e globais.
1.1.1.14.18	A solução proposta deve ser capaz de verificar o tráfego HTTPS, HTTP, SMTP e FTP contra malwares.
1.1.1.14.19	A solução proposta deve incluir um módulo capaz, no mínimo, de:
1.1.1.14.19.1	Bloqueio de aplicativos com base em sua categorização.
1.1.1.14.19.2	Bloqueio/permissão de pacotes, protocolos, endereços IP, portas e direção de tráfego específicos.
1.1.1.14.19.3	A adição de sub-redes e a modificação de permissões de atividade.
1.1.1.14.20	A solução proposta deve impedir a conexão de dispositivos USB reprogramados emulando teclados e permitir o controle do uso de teclados na tela mediante autorização.
1.1.1.14.21	A solução proposta deve ser capaz de bloquear ataques à rede e reportar a origem da infecção.
1.1.1.14.22	A solução proposta deve ter armazenamento local nos endpoint para manter
1.1.1.14.23	A solução proposta deve incluir limpeza remota dos dispositivos com as seguintes funcionalidades:
1.1.1.14.23.1	Modo silencioso;
1.1.1.14.23.2	Discos rígidos e dispositivos removíveis;
1.1.1.14.23.3	De todos as contas de usuários do dispositivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.14.24	A funcionalidade de limpeza remota de dados da solução proposta deve suportar os seguintes modos:
1.1.1.14.24.1	Exclusão imediata de dados;
1.1.1.14.24.2	Exclusão de dados adiada.
1.1.1.14.25	A funcionalidade de limpeza remota de dados da solução proposta deve suportar os seguintes métodos de exclusão de dados:
1.1.1.14.25.1	Excluir usando os recursos do sistema operacional - os arquivos são excluídos;
1.1.1.14.25.2	Excluir completamente, sem recuperação - tornando praticamente impossível restaurar os dados após a exclusão.
1.1.1.14.26	A solução proposta deve ter uma abordagem proativa para impedir que malware explore vulnerabilidades existentes em servidores e estações de trabalho.
1.1.1.14.27	A solução proposta deve suportar a tecnologia AM-PPL (Anti-Malware Protected Process Light) para proteção contra ações maliciosas.
1.1.1.14.28	A solução proposta deve incluir proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades no protocolo ARP para falsificar o endereço MAC do dispositivo.
1.1.1.14.29	A solução proposta deve incluir um componente de controle capaz de aprender a reconhecer o comportamento típico do usuário em um indivíduo ou grupo específico de computadores protegidos e, em seguida, identificar e bloquear ações anômalas e potencialmente prejudiciais realizadas por esse terminal ou usuário.
1.1.1.14.30	A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Bridging para estações de trabalho Windows para evitar pontes não autorizadas para a rede interna que contornem as ferramentas de proteção de perímetro. Os administradores devem ser capazes de proibir o estabelecimento simultâneo de conexões com fio, Wi-Fi e modem.
1.1.1.14.31	A solução proposta deve incluir um componente dedicado para verificação de conexões criptografadas.
1.1.1.14.32	A solução proposta deve ser capaz de decriptografar e verificar o tráfego de rede transmitido por conexões criptografadas.
1.1.1.14.33	A solução proposta deve ter a capacidade de excluir automaticamente recursos da web quando ocorre um erro de verificação durante a execução de uma verificação de conexão criptografada. Esta exclusão deve ser exclusiva do host e não deve ser compartilhada com outros endpoint;
1.1.1.14.34	A solução proposta deve incluir funcionalidade para apagar dados remotamente das estações de trabalho;
1.1.1.14.35	A solução proposta deve incluir funcionalidade para excluir automaticamente os dados caso não haja conexão com o servidor de gerenciamento de endpoint.
1.1.1.14.36	A solução proposta deve suportar detecção baseadas em multicamadas sendo no mínimo: Assinatura, heurística, machine learning ou assistida por nuvem.
1.1.1.14.37	A solução proposta deve ter a capacidade de gerar um alerta, limpar e excluir uma ameaça detectada.
1.1.1.14.38	A solução proposta deve ser capaz de monitorar e bloquear ações que não são típicas dos computadores da rede de uma empresa.
1.1.1.14.39	A solução proposta deve ter a capacidade de acelerar as verificações ignorando os objetos que não foram alterados desde a verificação anterior.
1.1.1.14.40	A solução proposta deve permitir que o administrador exclua arquivos/pastas/aplicativos/certificados digitais específicos da verificação, seja no acesso (proteção em tempo real) ou durante verificações sob demanda.
1.1.1.14.41	A solução proposta deve verificar automaticamente as unidades removíveis em busca de malware quando elas estiverem conectadas a qualquer endpoint.
1.1.1.14.42	A solução proposta deve ser capaz de bloquear o uso de dispositivos de armazenamento USB ou permitir o acesso apenas aos dispositivos permitidos.
1.1.1.14.43	A solução proposta deve ser capaz de diferenciar dispositivos de armazenamento USB, impressoras, celulares e outros periféricos.
1.1.1.14.44	A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear/permitir o acesso do usuário aos recursos da web com base nos sites e tipo de conteúdo.
1.1.1.14.45	A solução proposta deve ter categoria de detecção para bloquear banners de sites.

1.1.1.14.46	A solução proposta deve fornecer a capacidade de configurar redes Wi-Fi com base no nome da rede, tipo de autenticação e tipo de criptografia em dispositivos móveis;
1.1.1.14.47	A solução proposta deve suportar políticas baseadas no usuário para controle de dispositivos, web e aplicativos.
1.1.1.14.48	A solução proposta deve apresentar integração na nuvem, para fornecer atualizações mais rápidas possíveis sobre malware e ameaças potenciais.
1.1.1.14.49	A solução proposta deve ter capacidade de gerenciar direitos de acesso de usuários para operações de leitura e gravação em CDs/DVDs, dispositivos de armazenamento removíveis e dispositivos MTP.
1.1.1.14.50	A solução proposta deve permitir que o administrador monitore o uso de portas personalizadas/aleatórias pelo aplicativo;
1.1.1.14.51	A solução proposta deve suportar o bloqueio de aplicativos proibidos (lista de
1.1.1.14.52	A solução proposta deve ter um componente de controle de aplicativos integrado à nuvem para acesso imediato às atualizações mais recentes sobre classificações e categorias de aplicativos.
1.1.1.14.53	A solução proposta deve incluir filtragem de malware de tráfego, verificação de links da web e controle de recursos da web com base em categorias de nuvem.
1.1.1.14.54	O componente de controle web da solução proposta deve incluir uma categoria criptomoedas e mineração.
1.1.1.14.55	O componente de controle de aplicações da solução proposta deve incluir os modos operacionais lista de negações e lista de permissões.
1.1.1.14.56	A solução proposta deve suportar o controle de scripts executados em PowerShell.
1.1.1.14.57	A solução proposta deve suportar modo teste com geração de relatórios sobre execução de aplicativos bloqueados.
1.1.1.14.58	A solução proposta deve ter a capacidade de controlar o acesso do sistema/aplicativo do usuário a dispositivos de gravação de áudio e vídeo.
1.1.1.14.59	A solução proposta deve fornecer um recurso para verificar os aplicativos listados em cada categoria baseada em nuvem.
1.1.1.14.60	A solução proposta deve ter capacidade de integração com um sistema avançado de proteção contra ameaças específico do Fabricante.
1.1.1.14.61	A solução proposta deve ter a capacidade de regular automaticamente a atividade dos programas em execução, incluindo o acesso ao sistema de arquivos e ao registro, bem como a interação com outros programas.
1.1.1.14.62	A solução proposta deve ter a capacidade de categorizar automaticamente os aplicativos iniciados antes da instalação da proteção de endpoint.
1.1.1.14.63	A solução proposta deve ter proteção contra ameaças de e-mail de endpoint com:
1.1.1.14.63.1	Filtro de anexos.
1.1.1.14.63.2	Verificação de mensagens de email ao receber, ler e enviar.
1.1.1.14.64	A solução proposta deve ter a capacidade de verificar vários redirecionamentos, URLs encurtados, URLs sequestrados e atrasos baseados em tempo.
1.1.1.14.65	A solução proposta deve permitir que o usuário do computador verifique a reputação de um arquivo;
1.1.1.14.66	A solução proposta deve incluir a verificação de todos os scripts, incluindo quaisquer scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script Scripts WSH (JavaScript, Visual Basic Script etc.);
1.1.1.14.67	A solução proposta deve fornecer proteção contra malware ainda desconhecido com base na análise do seu comportamento e verificação de alterações no registo do sistema, juntamente com mecanismo de remediação para restaurar automaticamente quaisquer alterações no sistema feitas pelo malware.
1.1.1.14.68	A solução proposta deve fornecer proteção contra ataques de hackers por meio de um firewall com sistema de prevenção de intrusões e regras de atividade de rede para aplicações mais populares ao trabalhar em redes de computadores de qualquer tipo, incluindo redes sem fio.
1.1.1.14.69	A solução proposta deve incluir suporte ao protocolo IPv6.
1.1.1.14.70	A solução proposta deve oferecer a verificação de seções críticas do computador como uma tarefa independente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.14.71	A solução proposta deve incorporar a tecnologia de autoproteção de aplicação:
1.1.1.14.72	Protegendo contra o gerenciamento remoto não autorizado de um serviço de aplicativo.
1.1.1.14.73	Protegendo o acesso aos parâmetros do aplicativo definindo uma senha. Evitando a desativação da proteção por malware, criminosos ou usuários.
1.1.1.14.74	A solução proposta deve oferecer a capacidade de escolher quais componentes de proteção contra ameaças instalar.
1.1.1.14.75	A solução proposta deve incluir a verificação anti-malware e desinfecção de arquivos em arquivos nos formatos RAR, ARJ, ZIP, CAB, LHA, JAR, ICE, incluindo arquivos protegidos por senha.
1.1.1.14.76	A solução proposta deve proteger contra malware ainda desconhecido pertencente a famílias cadastradas, com base em análise heurística.
1.1.1.14.77	A solução proposta deve notificar o administrador sobre eventos importantes que ocorreram através de notificação por e-mail.
1.1.1.14.78	A solução proposta deve permitir ao administrador criar um único pacote de instalação do sensor de proteção com a configuração necessária.
1.1.1.14.79	A solução proposta deve fornecer controles de aplicativos e dispositivos para estações de trabalho Windows.
1.1.1.14.80	A proteção da solução proposta para servidores e estações de trabalho deve incluir um componente dedicado para proteção contra atividades de ransomware/malwares que criptografa os recursos compartilhados.
1.1.1.14.81	A solução proposta deve, ao detectar atividades semelhantes a ransomware/criptografia, bloquear automaticamente o computador atacante por um intervalo especificado e listar informações sobre o IP e carimbo de data/hora do computador atacante e o tipo de ameaça.
1.1.1.14.82	A solução proposta deve fornecer uma lista predefinida de exclusões de verificação para aplicativos e serviços Microsoft.
1.1.1.14.83	A solução proposta deve suportar a instalação de proteção de endpoint em servidores sem a necessidade de reinicialização.
1.1.1.14.84	A solução proposta deve permitir a instalação de software com funcionalidades de anti-malware e detecção e resposta de incidente a partir de um único pacote de distribuição.
1.1.1.14.85	A solução proposta deve suportar endereços IPv6.
1.1.1.14.86	A solução proposta deve suportar verificação em duas etapas (autenticação).
1.1.1.14.87	A solução proposta deve prever a instalação, atualização e remoção centralizada de software antimalware, juntamente com configuração, administração centralizada e visualização de relatórios e informações estatísticas sobre o seu funcionamento.
1.1.1.14.88	A solução proposta deverá contar com a remoção centralizada (manual e automática) de aplicações incompatíveis do centro de administração.
1.1.1.14.89	A solução proposta deve fornecer métodos flexíveis para instalação do sensor de
1.1.1.14.90	A solução proposta deve permitir a instalação remota do sensor de endpoint com os bancos de dados anti-malware mais recentes.
1.1.1.14.91	A solução proposta deve permitir a atualização automática do sensor de endpoint e de bases de dados de anti-malware.
1.1.1.14.92	A solução proposta deve contar com recursos de busca automática de vulnerabilidades em aplicações e no sistema operacional em máquinas protegidas.
1.1.1.14.93	A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que proíba a instalação e/ou execução de programas.
1.1.1.14.94	A solução proposta deve permitir a gestão de um componente que controla o trabalho com dispositivos de E/S externos.
1.1.1.14.95	A solução proposta deve permitir o gerenciamento de componente que controle a atividade do usuário na internet.
1.1.1.14.96	A solução proposta deve ser capaz de implantar automaticamente proteção para infraestruturas virtuais baseadas em VMware ESXi , Microsoft Hyper-V.
1.1.1.14.97	A solução proposta deve incluir a distribuição automática de licenças nos computadores clientes.
1.1.1.14.98	A solução proposta deverá ser capaz de exportar relatórios para, pelo menos dois dos seguintes formatos de arquivo: PDF, XML, HTML, CSV e XLS

1.1.1.14.99	A solução proposta deve proporcionar a administração centralizada de armazenamentos de backup e quarentenar em todos os recursos da rede onde o sensor de endpoint está instalado.
1.1.1.14.100	A solução proposta deve prever a criação de contas internas para autenticar administradores no servidor de administração.
1.1.1.14.101	A solução proposta deverá ter capacidade de gerenciar dispositivos móveis através de comandos remotos.
1.1.1.14.102	Quando console de administração on-premise a solução proposta deve ter a capacidade de excluir atualizações baixadas.
1.1.1.14.103	A solução proposta deve mostrar claramente informações sobre a distribuição de vulnerabilidades entre computadores gerenciados.
1.1.1.14.104	A interface do servidor de gerenciamento da solução proposta deverá suportar o idioma Inglês e português.
1.1.1.14.105	A solução proposta deve ter um painel customizável gerando e exibindo estatísticas em tempo real dos sensores de endpoints.
1.1.1.14.106	A solução proposta deve incorporar funcionalidade de distribuição/retransmissão para suportar a entrega de proteção, atualizações, patches e pacotes de instalação para locais e remotos.
1.1.1.14.107	Os relatórios da solução proposta devem incluir informações sobre cada ameaça e a tecnologia que a detectou.
1.1.1.14.108	A solução proposta deve incluir a opção para o CONTRATANTE escolher entre implantar uma console de gerenciamento local ou usar o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor ou fabricante.
1.1.1.14.109	A solução proposta deve ser capaz de se integrar ao console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor ou fabricante da solução proposta para gerenciar endpoints.
1.1.1.14.110	A solução proposta deve permitir a migração rápida do console de gerenciamento local para o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor ou fabricante da solução proposta, caso a CONTRATANTE queira, no futuro, migrar.
1.1.1.14.111	A solução proposta deve fornecer mecanismos de atualização de banco de dados, incluindo:
1.1.1.14.111.1	Múltiplas formas de atualização, incluindo canais de comunicação globais através do protocolo HTTPS, recursos compartilhados em rede local e mídia removível.
1.1.1.14.111.2	Verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica.
1.1.1.14.112	A solução proposta deve permitir monitorar vulnerabilidades existentes em dispositivos gerenciados.
1.1.1.14.113	A solução proposta deve gerar relatório de vulnerabilidades encontradas nos dispositivos com sensor de end point instalado.
1.1.1.15	**Do módulo de gerenciamento de dispositivos móveis:**
1.1.1.15.1	O módulo deve ser integrado a console de gerenciamento dos endpoints;
1.1.1.15.2	A solução proposta deverá ser capaz de proteger ou gerenciar dispositivos móveis, incluindo Android:
1.1.1.15.2.1	Android 5.0 ou posterior (incluindo Android 12L, excluindo Go Edition)
1.1.1.15.3	A solução proposta deverá ser capaz de proteger ou gerenciar dispositivos móveis iOS:
1.1.1.15.3.1	iOS 15–18 ou iPadOS 15–18
1.1.1.15.4	A solução proposta deve oferecer suporte a dispositivos Android Device Owner.
1.1.1.15.5	A solução proposta deve suportar dispositivos iOS supervisionados.
1.1.1.15.6	A solução proposta deve permitir a proteção do sistema de arquivos do smartphone e a interceptação e varredura de todos os objetos recebidos transferidos através de conexões sem fio (porta infravermelha, Bluetooth), EMS e MMS, ao mesmo tempo em que sincroniza com o computador pessoal e carrega arquivos através de um navegador.
1.1.1.15.7	A solução proposta deve ter a capacidade de bloquear sites maliciosos projetados para espalhar códigos maliciosos e sites de phishing projetados para roubar dados confidenciais do usuário e acessar suas informações financeiras.
1.1.1.15.8	A solução proposta deve ter a funcionalidade de adicionar um site a uma lista de permissões que possibilite ao mesmo ser excluído da verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.15.9	A solução proposta deve incluir a filtragem de websites por categorias e permitir ao administrador restringir o acesso dos utilizadores a categorias específicas (por exemplo, websites relacionados com jogos de azar ou categorias de redes sociais).
1.1.1.15.10	A solução proposta deve permitir ao administrador obter informações sobre o funcionamento do sensor de endpoint e da proteção web no dispositivo móvel do usuário.
1.1.1.15.11	A solução proposta deverá ter a funcionalidade de detectar a localização do dispositivo móvel via GPS, e mostrá-la no Google Maps.
1.1.1.15.12	A solução proposta deve permitir ao administrador tirar uma foto da câmera frontal do celular quando ele estiver bloqueado.
1.1.1.15.13	A solução proposta suporta recursos de conteinerização para dispositivos Android por meio de integração com o Samsung KNOX, permitindo a separação entre dados corporativos e pessoais.
1.1.1.15.14	A solução proposta deve ter a funcionalidade de limpar remotamente o seguinte dos dispositivos Android:
1.1.1.15.14.1	Dados em contêineres
1.1.1.15.14.2	Contas de e-mail corporativo
1.1.1.15.14.3	Configurações para conexão à rede Wi-Fi corporativa e VPN
1.1.1.15.14.4	Nome do ponto de acesso (APN)
1.1.1.15.14.5	Perfil do Android for Work
1.1.1.15.14.6	Recipiente KNOX
1.1.1.15.14.7	Chave do gerenciador de licença KNOX
1.1.1.15.15	A solução proposta deve ter a funcionalidade de limpar remotamente o seguinte dos dispositivos iOS:
1.1.1.15.15.1	Todos os perfis de configuração instalados
1.1.1.15.15.2	Todos os perfis de provisionamento
1.1.1.15.15.3	O perfil iOS MDM
1.1.1.15.16	Aplicativos para os quais a caixa de seleção remover e o perfil iOS MDM foram marcadas
1.1.1.15.17	A solução proposta deve permitir a criptografia de todos os dados do dispositivo
1.1.1.15.18	A solução proposta deve oferecer controles para garantir que todos os dispositivos Android cumpram os requisitos de segurança corporativa. O controlo de conformidade deverá basear-se num conjunto de regras que deverá incluir as seguintes componentes:
1.1.1.15.18.1	Critérios de verificação do dispositivo;
1.1.1.15.18.2	Prazo alocado para o usuário corrigir a não conformidade configurando ação que será tomada no dispositivo caso o usuário não corrija a não conformidade dentro do prazo definido;
1.1.1.15.19	A solução proposta deve ter a funcionalidade de detectar e notificar o administrador sobre hacks de dispositivos, por exemplo, root, Jailbreak e etc.
1.1.1.15.20	A solução proposta deverá permitir a gestão de pelo menos as seguintes características do dispositivos Android:
1.1.1.15.20.1	Cartões de memória e outras unidades removíveis
1.1.1.15.20.2	Câmera do dispositivo
1.1.1.15.20.3	Conexões Wi-Fi
1.1.1.15.20.4	Conexões Bluetooth
1.1.1.15.20.5	Porta de conexão infravermelha
1.1.1.15.20.6	Ativação do ponto de acesso Wi-Fi
1.1.1.15.20.7	Conexão de área de trabalho remota
1.1.1.15.20.8	Sincronização de área de trabalho
1.1.1.15.20.9	Definir configurações da caixa de correio do Exchange
1.1.1.15.20.10	Configurar caixa de e-mail em dispositivos iOS MDM
1.1.1.15.20.11	Configurar contêineres Samsung KNOX.
1.1.1.15.20.12	Definir as configurações do perfil do Android for Work
1.1.1.15.20.13	Configurar e-mail/calendário/contatos
1.1.1.15.20.14	Defina as configurações de restrição de conteúdo de mídia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.15.20.15	Definir configurações de proxy no dispositivo móvel
1.1.1.15.20.16	Configurar certificados e SCEP
1.1.1.15.21	A solução proposta deverá permitir a configuração de uma conexão com dispositivos AirPlay para permitir o streaming de músicas, fotos e vídeos do dispositivo iOS MDM para dispositivos AirPlay .
1.1.1.15.22	A solução proposta deve suportar pelo menos 04(quatro) dos métodos locais abaixo de implantação para o sensor móvel:
1.1.1.15.22.1	Google Play
1.1.1.15.22.2	Huawei App Gallery
1.1.1.15.22.3	Apple App Store
1.1.1.15.22.4	Galaxy Store (Samsung)
1.1.1.15.22.5	Xiaomi GetApps
1.1.1.15.22.6	Portal de inscrição móvel KNOX
1.1.1.15.22.7	Pacotes de instalação pré-configurados independentes
1.1.1.15.22.8	Diretamente do site do fabricante.
1.1.1.15.23	A solução proposta deverá permitir a configuração de Nomes de Pontos de Acesso (APN) para conectar um dispositivo móvel a serviços de transferência de dados em uma rede móvel.
1.1.1.15.24	A solução proposta deve permitir que o PIN de um dispositivo móvel seja redefinido remotamente.
1.1.1.15.25	A solução proposta deve incluir a opção de registrar dispositivos Android usando sistemas EMM de terceiros em, pelo menos, 3 das plataformas abaixo:
1.1.1.15.25.1	VMware AirWatch 9.3 ou posterior
1.1.1.15.25.2	MobileIron 10.0 ou posterior
1.1.1.15.25.3	IBM MaaS360 10.68 ou posterior
1.1.1.15.25.4	Microsoft Intune 1908 ou posterior
1.1.1.15.25.5	SOTI MobiControl 14.1.4 (1693) ou posterior
1.1.1.15.26	A solução proposta deve ter funcionalidade para forçar a instalação de um aplicativo no dispositivo Android
1.1.1.15.27	A solução proposta deve ser capaz de escanear arquivos abertos no dispositivo Android
1.1.1.15.28	A solução proposta deve ser capaz de verificar programas instalados a partir da interface do dispositivo Android
1.1.1.15.29	A solução proposta deve ser capaz de verificar objetos do sistema de arquivos no dispositivo ou em placas de extensão de memória conectadas, mediante solicitação do usuário ou de acordo com um agendamento em dispositivos Android
1.1.1.15.30	A solução proposta deve proporcionar o isolamento confiável de objetos infectados em um local de armazenamento de quarentena, em dispositivos Android)
1.1.1.15.31	A solução proposta deve contar com a atualização dos bancos de dados de antivírus utilizados para busca de programas maliciosos e exclusão de objetos perigosos em dispositivos Android
1.1.1.15.32	A solução proposta deve ser capaz de verificar dispositivos móveis em busca de malware e outros objetos indesejados sob demanda e dentro do cronograma e lidar com eles automaticamente em dispositivos Android
1.1.1.15.33	A solução proposta deve ser capaz de gerenciar e monitorar dispositivos móveis a partir do mesmo console usado para gerenciar os computadores e servidores.
1.1.1.15.34	A solução proposta deve fornecer funcionalidade Anti-Roubo, para que dispositivos perdidos e/ou deslocados possam ser localizados, bloqueados e apagados remotamente em dispositivos Android
1.1.1.15.35	A solução proposta deve fornecer a possibilidade de bloquear o lançamento de aplicativos proibidos no dispositivo móvel em dispositivos Android
1.1.1.15.36	A solução proposta deve ser capaz de impor configurações de segurança, como restrições de senha e criptografia, em dispositivos móveis.
1.1.1.15.37	A solução proposta deve ter a capacidade de enviar aplicações recomendadas/exigidas pelo administrador para o dispositivo móvel em dispositivos Android

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.15.38	A solução proposta deverá possuir Controle de Aplicativos com os modos de aplicação Proibido/Permitido em dispositivos Android
1.1.1.15.39	A solução proposta deve incluir um modelo de assinatura integrado a nuvem do fabricante para proteção de ataques mais recentes em dispositivos Android
1.1.1.16	**Do módulo de EDR:**
1.1.1.16.1	A solução proposta deve apresentar um gráfico de propagação de ameaças com os principais processos: conexões de rede, DLLs e seções de registro afetado ou envolvido no alerta.
1.1.1.16.2	Todas as detecções devem ser destacadas no gráfico, fornecendo ao analista o contexto completo para o incidente e facilitando o processo de revelação dos componentes afetados.
1.1.1.16.3	A solução proposta deve permitir detectar e erradicar ataques avançados, realizar análises de causa raiz com um gráfico visualizado da cadeia de desenvolvimento de ameaças;
1.1.1.16.4	A solução deve ser integrada ao portal de inteligência do Fabricante para enriquecimento dos detalhes da análise;
1.1.1.16.5	A solução deve apresentar informações detalhadas contendo:
1.1.1.16.5.1	Usuário que executou a ação;
1.1.1.16.5.2	Informações acesso privilegiado;
1.1.1.16.6	A solução proposta deve ter sandbox em nuvem do fabricante integrada para verificar automaticamente arquivos e aplicar respostas caso atividades suspeitas sejam detectadas.
1.1.1.16.7	A solução proposta deve suportar integração com serviço de reputação em nuvem.
1.1.1.16.8	A solução proposta deve oferecer suporte ao gerenciamento central e à análise por meio do console Web local e do console de gerenciamento em nuvem avançado. (Dados relacionados ao incidente, status do sistema e dados de verificação de integridade, configurações, etc.)
1.1.1.16.9	O agente EDR deve ter integração com o aplicativo de proteção de endpoint (agente único).
1.1.1.16.10	Os módulos de EDR e proteção de endpoint devem ter console unificado para administradores e analistas;
1.1.1.16.11	A solução proposta deve suportar a detecção automatizada de atividades maliciosas usando a solução Endpoint Protection e a tecnologia de sandbox na nuvem.
1.1.1.16.12	A solução proposta deve complementar as informações do veredicto da solução Endpoint Protection com artefatos do sistema sobre a detecção.
1.1.1.16.13	A solução proposta deve suportar a geração automática de indicadores de ameaça comprometimento (IoC) após a detecção ocorrer com capacidade de aplicar ações de resposta.
1.1.1.16.14	A solução deve ter a capacidade de forçar a execução da varredura IoC em todos os endpoints com agentes EDR instalados.
1.1.1.16.15	A solução proposta deve suportar a execução de varredura IoC de acordo com um agendador.
1.1.1.16.16	A solução proposta deve suportar a importação de IoC de terceiros no formato OpenIoC para uso em digitalização em rede.
1.1.1.16.17	A solução proposta deve oferecer suporte à verificação usando conjuntos de IoCs gerados automaticamente, carregados ou externos (de terceiros) para detectar ameaças anteriores não detectadas.
1.1.1.16.18	A solução proposta deve permitir suportar a exportação do IoC gerado pela solução para monitorar vulnerabilidades existentes nos dispositivos gerenciados, um arquivo no formato OpenIoC.
1.1.1.16.19	A solução proposta deve gerar um cartão de incidente detalhado relacionado à ameaça detectada em um endpoint.
1.1.1.16.20	A solução proposta deve permitir detectar e erradicar ataques avançados, realizar análises de causa raiz com um cartão de incidente visualizado. Um cartão de incidente deve incluir pelo menos as seguintes informações sobre a ameaça detectada:
1.1.1.16.21	A solução proposta deve apresentar gráfico da cadeia de desenvolvimento de ameaças e detalhamento para análise posterior (cadeia de ataque).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.1.1.16.22	A solução proposta deve apresentar informações sobre o dispositivo no qual a ameaça foi detectada, contendo: nome, endereço IP, endereço MAC, lista de usuários, sistema operacional.
1.1.1.16.23	Informações gerais sobre a detecção, incluindo modo de detecção.
1.1.1.16.24	Alterações no registro associadas à detecção.
1.1.1.16.25	Histórico da presença de arquivos no dispositivo.
1.1.1.16.26	Ações de resposta executadas pela aplicação.
1.1.1.16.27	A solução deve apresentar gráfico da cadeia de desenvolvimento de ameaças (kill chain) e deve fornecer informações visuais sobre os objetos envolvidos no incidente, por exemplo, sobre os principais processos no dispositivo, conexões de rede, bibliotecas, registro, etc.
1.1.1.16.28	A visualização de incidente deve apresentar uma visão detalhada dos artefatos do sistema e dos dados relacionados ao incidente para análise da causa raiz:
1.1.1.16.28.1	Processo
1.1.1.16.28.2	Conexões de rede
1.1.1.16.28.3	Alterações no registro
1.1.1.16.28.4	Detalhes do download de objeto
1.1.1.16.29	A solução proposta deve fornecer orientação de resposta (resposta guiada).
1.1.1.16.30	A solução proposta deve suportar “clique único” no console de gerenciamento avançado para resposta a um incidente
1.1.1.16.31	A solução proposta deve suportar pelo menos as seguintes ações de resposta que um administrador pode executar quando ameaças são detectadas:
1.1.1.16.31.1	Impedir a execução de objetos
1.1.1.16.31.2	Isolamento de host
1.1.1.16.31.3	Excluir objeto do host ou grupo de hosts
1.1.1.16.31.4	Encerrar um processo no dispositivo
1.1.1.16.31.5	Colocar um objeto em quarentena
1.1.1.16.31.6	Executar a verificação do sistema
1.1.1.16.31.7	Executar remotamente programa/processo/comando
1.1.1.16.31.8	Iniciar a varredura IoC para um grupo de hosts.
1.1.1.17	**Requisitos para documentação da solução:**
1.1.1.17.1	A documentação da solução de proteção de endpoint incluindo ferramentas de administração, deve incluir, pelo menos, os seguintes documentos:
1.1.1.17.2	Ajuda on-line para administradores
1.1.1.17.3	Ajuda on-line para melhores práticas de implementação
1.1.1.17.4	Ajuda on-line para proteção de servidores de administração
1.1.1.17.5	A documentação do software anti-malware fornecida deve descrever detalhadamente os processos de instalação, configuração e uso do software anti- malware.
1.1.1.17.6	Deve estar disponível página com informações de ciclo de vida das soluções e módulos;
1.1.1.18	**Suporte Técnico do fabricante:**
1.1.1.18.1	Deve oferecer serviço relacionado às operações do produto e suas funcionalidades, bem como orientação no caso de infecção.
1.1.1.18.2	Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos: via e-mail e "website";
1.1.1.18.3	Deve disponibilizar portal da web do suporte técnico do fabricante com aceitação de solicitações 24 horas por dia, 365 dias por ano;
1.2	**TREINAMENTO ESPECÍFICO SOBRE O SISTEMA**
1.2.1	Deverá ser realizado treinamento oficial do Fabricante, podendo ser remotamente, com pelo menos 16 (dezesseis) horas de duração, para turma de até 3 (três) alunos, contemplando no mínimo o seguinte conteúdo:
1.2.1.1	- Trabalhando com grupos de dispositivos gerenciados;
1.2.1.2	- Criando uma estrutura de dispositivos gerenciados;
1.2.1.3	- Gestão de proteção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

1.2.1.4	- Como a solução proposta protege os computadores;
1.2.1.5	- Como configurar a proteção de arquivos;
1.2.1.6	- Como configurar a proteção contra ameaças de rede;
1.2.1.7	- Configurando a proteção de arquivos;
1.2.1.8	- Configurando a proteção contra ameaças de correio;
1.2.1.9	- Como configurar a proteção contra ameaças sofisticadas;
1.2.1.10	- Protegendo pastas de rede contra ransomware;
1.2.1.11	- Proteção contra exploits;
1.2.1.12	- Host Intrusion Prevention para proteção contra ransomware;
1.2.1.13	- Proteção contra ameaças à rede;
1.2.1.14	- Controle de aplicativos;
1.2.1.15	- Configurando o Controle de Aplicativos;
1.2.1.16	- Bloqueio de início de aplicativos desconhecidos na rede;
1.2.1.17	- Controle de dispositivos;
1.2.1.18	- Configurando o controle de acesso à web;
1.2.1.19	- Controle adaptativo de anomalias;
1.2.1.20	- Configurando o controle adaptativo de anomalias;
1.2.1.21	- Endpoint Detection Response;
1.2.1.22	- Resposta a incidentes;
1.2.1.23	- Proteção do Servidor de Administração;
1.2.1.24	- Backup, restauração e manutenção;
1.2.1.25	- Configurando políticas e tarefas;
1.2.1.26	- Armazenamento de eventos e integração com SIEM;
1.2.1.27	- Gerenciamento de vulnerabilidades;
1.2.1.28	- Monitoramento e relatórios;
1.2.1.29	- Personalizando o painel;
1.2.1.30	- Configurando relatórios;
1.2.1.31	- Lista de verificação.
1.2.2	Deverá ser fornecido certificado de participação aos alunos que participarem deste treinamento, podendo ser em formato digital.
1.3.	**REQUISITOS GERAIS PARA A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO**
1.3.1	Caso não seja o próprio fabricante, o licitante vencedor desta licitação deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, Carta do Fabricante, específica para este certame, comprovando ser revenda autorizada, certificada e habilitada para fornecer a subscrição destes serviços, bem como prestar serviços, nos moldes deste Edital.
1.3.2	Caso não seja o próprio fabricante, o licitante vencedor desta licitação deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, Carta do Fabricante específica para este certame, atestando estar ciente das obrigações relacionadas a suporte das soluções assumidas pelo licitante e comprometendo-se com as atividades exigidas, a fim de garantir atendimento dentro do padrão de garantia e de acordo com as exigências de suporte do edital.
1.3.4	O licitante vencedor desta licitação deverá apresentar, para assinatura de contrato, documentação comprovando que possui, no mínimo, 3 (três) profissionais técnicos contratados via CLT ou contrato, juntamente com os respectivos certificados (Item 01 – proteção de endpoints com EDR), para prestação do serviço de suporte técnico.

2. DO SUPORTE TÉCNICO

2.1. O serviço de suporte por demanda tem por objetivo o atendimento emergencial para restauração no menor tempo possível das condições que possam comprometer o bom funcionamento e disponibilidade da rede, garantindo a continuidade da operação.

2.2. Caberá a Contratada disponibilizar para a Contratante atendimento de primeiro e segundo nível, a ser realizado por telefone, e-mail e local, visando prestar todo o suporte técnico para os produtos.
2.3. O atendimento, quanto ao número de chamados, deverá ser ilimitado;
2.4. O atendimento deverá ser por e-mail, telefone e portal, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
2.5. O suporte deverá incluir atendimento agendado e acesso supervisionado ao ambiente de instalação do AV.

Tempo de Resposta

Tipo	**Prazo de Atendimento**
Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced	01 (uma) hora

3. Central de Serviços
3.1. Caberá a Contratada disponibilizar a Contratante uma Central de Serviços de Suporte 24x7.
3.2. A Central de Serviços deverá disponibilizar um telefone de contato e e-mail específico para relacionamento com a Contratante.

3.3. Caberá a Central de Serviços as seguintes atividades:

- Registrar todas as solicitações e incidentes relacionados aos serviços;
- Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria Contratada ou Contratante.
- Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da Contratante;
- Realizar o atendimento de primeiro nível por telefone e/ou e-mail das solicitações e incidentes;
- Escalonar solicitações e incidentes para equipes de segundo nível da Contratada para realização de atendimento local;
- Prover informações das solicitações e incidentes em aberto a Contratante, comunicando alteração de status;
- Encaminhar relatório correspondente às solicitações e incidentes registrados dentro de mês, contendo as atividades realizadas e o resumo dos chamados em aberto;
- O SLA para abertura de chamados é de até 30 minutos após o contato com a Central de Monitoramento (email, telefone, etc).
- O analista da Contratada tem o prazo de 1 hora, após o recebimento do número do chamado, para realizar contato com a Contratante e realizar o primeiro atendimento remoto.
- Caso o problema não possa ser solucionado remotamente, a Contratada deve disponibilizar analista para atendimento na unidade.

4. DA INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer um técnico certificado na solução ofertada para efetuar, fisicamente nas instalações da CONTRATANTE, a instalação, atualização e migração da solução atualmente em uso para a solução ofertada.
4.2. A CONTRATADA deverá em, no máximo, 10 dias consecutivos após o fornecimento das licenças, efetuar a conclusão do item 4.1 da instalação em data previamente agendada com a CONTRATANTE.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

(Processo Administrativo n°10.459/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2026, CONFORME DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.459/2026, DE 21/09/2026, PARA OS FINS QUE ESTABELECE

A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de _____, _____, e como CONTRATADA, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, _____, Município e Comarca de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no Estado sob nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº ____ Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.459/2026, DE 21/09/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 082/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de antivírus corporativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (remessa eletrônica), com crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Suzano.

6.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do decêndio subsequente à data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura da entrega do material, da medição ou da conclusão dos serviços, condicionado à apresentação e regularidade da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.3. A data-base para o início da contagem do prazo de pagamento será a data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato ou setor competente, o qual deverá atestar que a entrega do material, a medição ou da prestação dos serviços ocorreu de acordo com as especificações exigidas, configurando-se, neste ato, a liquidação da despesa.

6.3.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 6.1, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

6.3.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e cumprimento do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços executados tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

6.5. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

6.6. O não cumprimento do disposto neste Edital e/ou no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

6.7. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade, considerando-se, para fins de apuração, o período contado a partir da data da pesquisa de preço da contratação, e a utilização do índice INPC - IBGE, caso não haja a indicação de outro.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, o prazo para resposta é de até 60 dias.

7.1.3.3. No caso do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta é de até 60 dias.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de administração; o

10.1.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.3. Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2**.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 10.5** deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 10.6**, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Banco do Brasil - 001
Agência: 718-8
Conta Corrente: 73004-1.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13**.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15**.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

 i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: **01.0330.04122.7000.2435.3390.3900 – Ficha 132**, do orçamento vigente da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

13.2. Quando o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD

17.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do presente contrato.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, recebidos, armazenados ou tratados exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela expressamente prevista neste instrumento.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Os empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual deverão observar dever de sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiverem acesso em razão do contrato, permanecendo tal obrigação mesmo após seu encerramento.

17.5. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados, informações, documentos, cadastros ou registros obtidos em decorrência da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

17.6. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações sigilosas relacionadas ao objeto contratual, a CONTRA-TADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do evento, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das medidas cabíveis.

17.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, devolver, eliminar ou anonimizar os dados pessoais e informações obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

17.8. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou da violação do dever de confidencialidade por seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.9. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após a extinção, rescisão ou término do contrato, pelo prazo necessário à proteção das informações e dados tratados durante sua execução.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de gestor de contrato e fiscal devidamente designados, conforme consta no Processo Administrativo nº 10.459/2026, DE 21/09/2026, a quem compete acompanhar todos os trâmites de praxe, verificar o bom cumprimento das obrigações, obedecendo às cláusulas contatuais e aos demais documentos que o integram, em atendimento às exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes/prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato, a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4. Compete ainda à fiscalização da CONTATANTE, elaborar justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, no âmbito judicial, qualquer questão decorrente deste contrato e que não seja solucionada, de forma amigável e na esfera administrativa, pelas partes, ainda que outro concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em duas (02) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo

Suzano, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP